



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

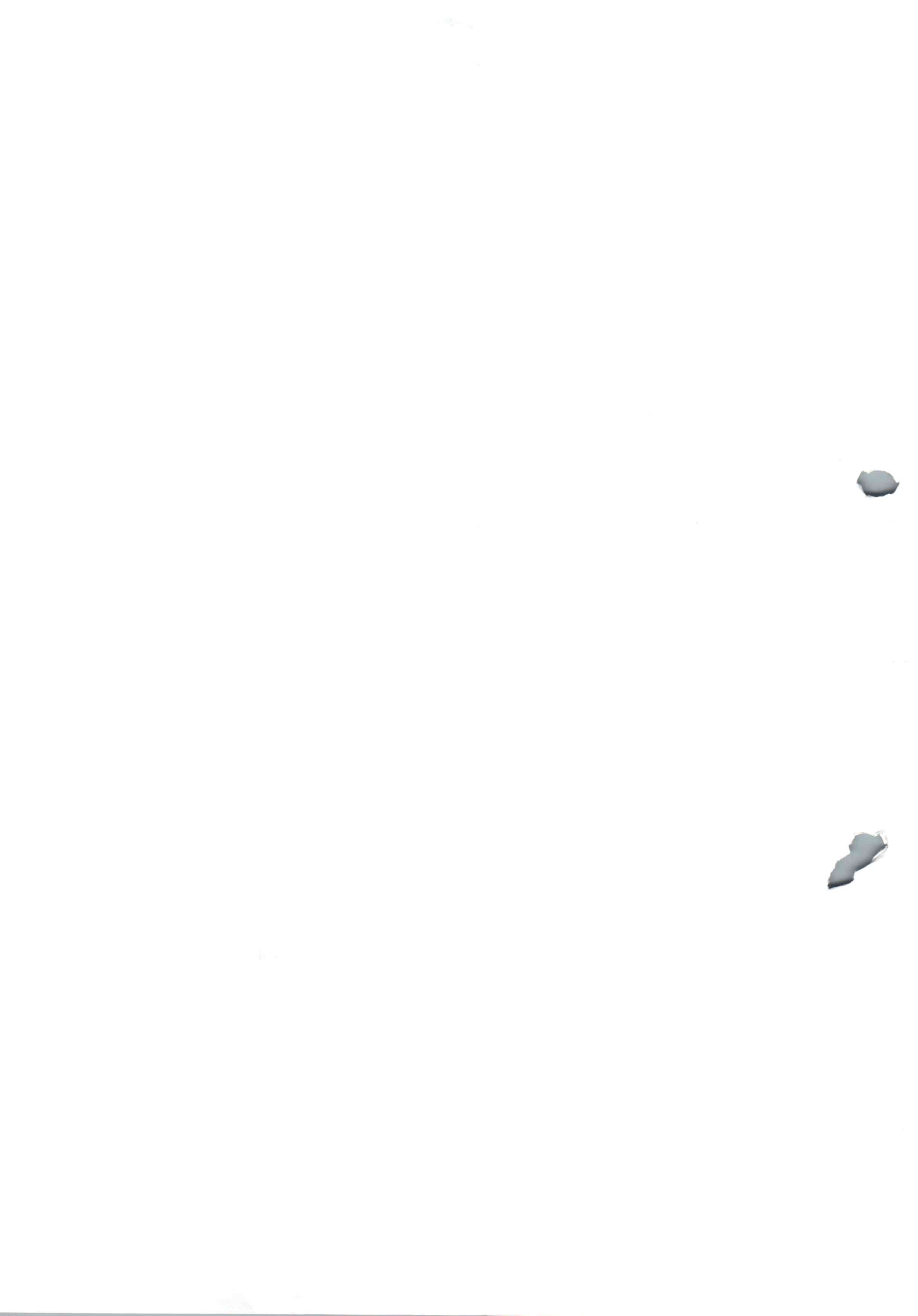
PROCESSO DE DESPESA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.02.15.0004

DISPENSA Nº 2024.02.15.0004/0005

ÓRGÃO SOLICITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

OBJETO: Contratação dos **serviços de digitalização, organização de arquivo, mensageiro e tombamento**, conforme quantitativo e descrições.





Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



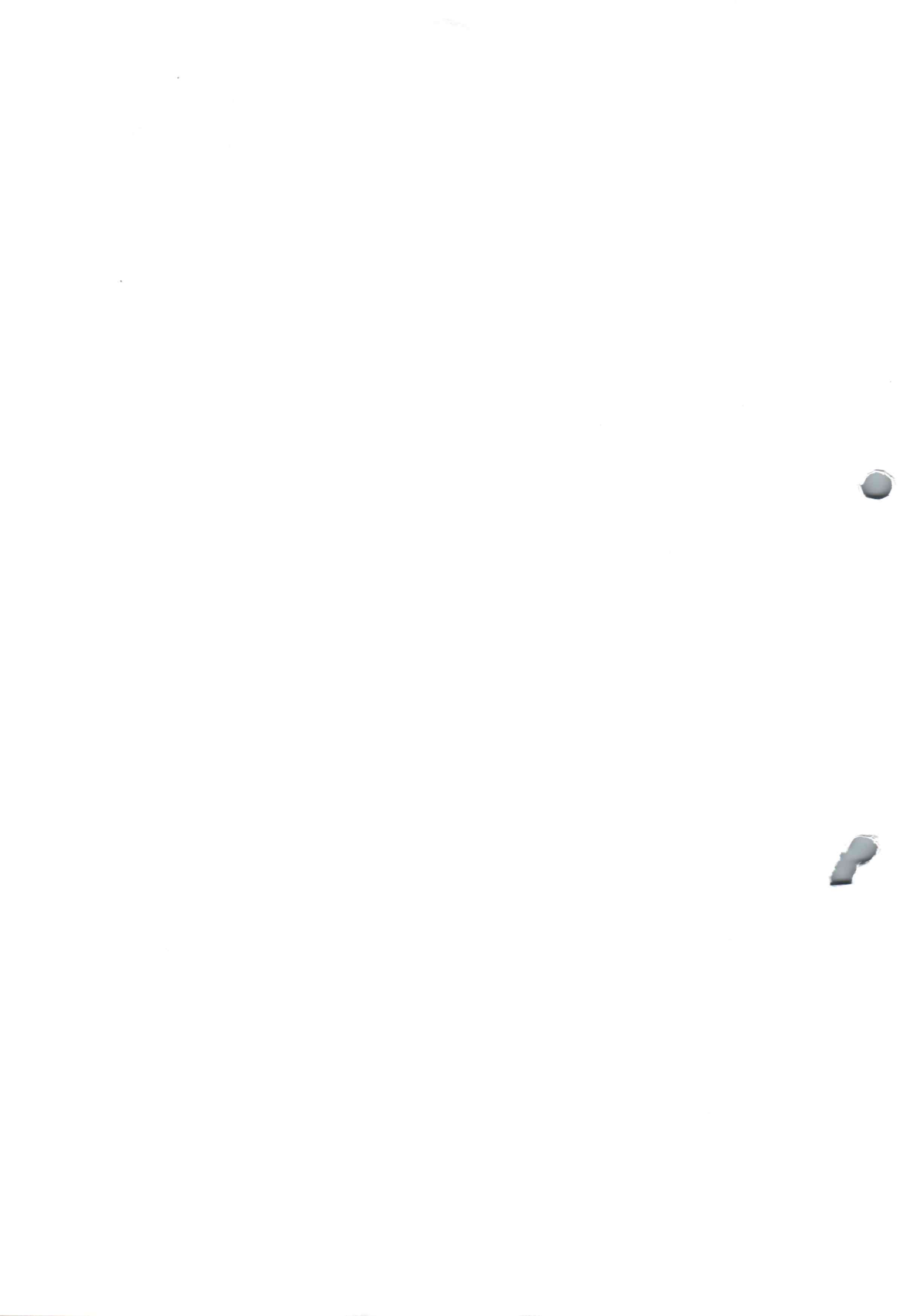
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

Órgão: Câmara Municipal de São Miguel CNPJ: 08.393.126/0001-85
Requisitante: Diretoria Geral CNPJ: 08.393.126/0001-85
Responsável pela demanda: Maria Lucineide Pereira de Lima
E-mail: administrativo@camarasaomiguel.rn.gov.br
Telefone do responsável: (84) 9.9177-9999
Matrícula/Portaria: Portaria nº 001/2023

Objeto: Contratação dos serviços de digitalização, organização de arquivo, mensageiro e tombamento, conforme quantitativo e descrições.

Justificativa da necessidade da contratação: a) Motivação da contratação: Encontra-se descrita no termo de referência. b) Objetivos da contratação: Encontra-se descrita no termo de referência. c) Alinhamento com o planejamento de contratação: A Câmara não detém de Plano Anual de Contratações. d) Do Estudo Técnico Preliminar: Conforme art. 14, inciso I da IN nº 58/2022 é facultada. Salienta-se que o uso da referida IN se faz com base no art. 187, da Lei nº 14.133/2021 em virtude de não dispormos da regulamentação própria.

Indicação do fiscal do contrato: a) Nome: Régila Maria de Andrade b) Portaria: Portaria nº 036/2022
--





Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

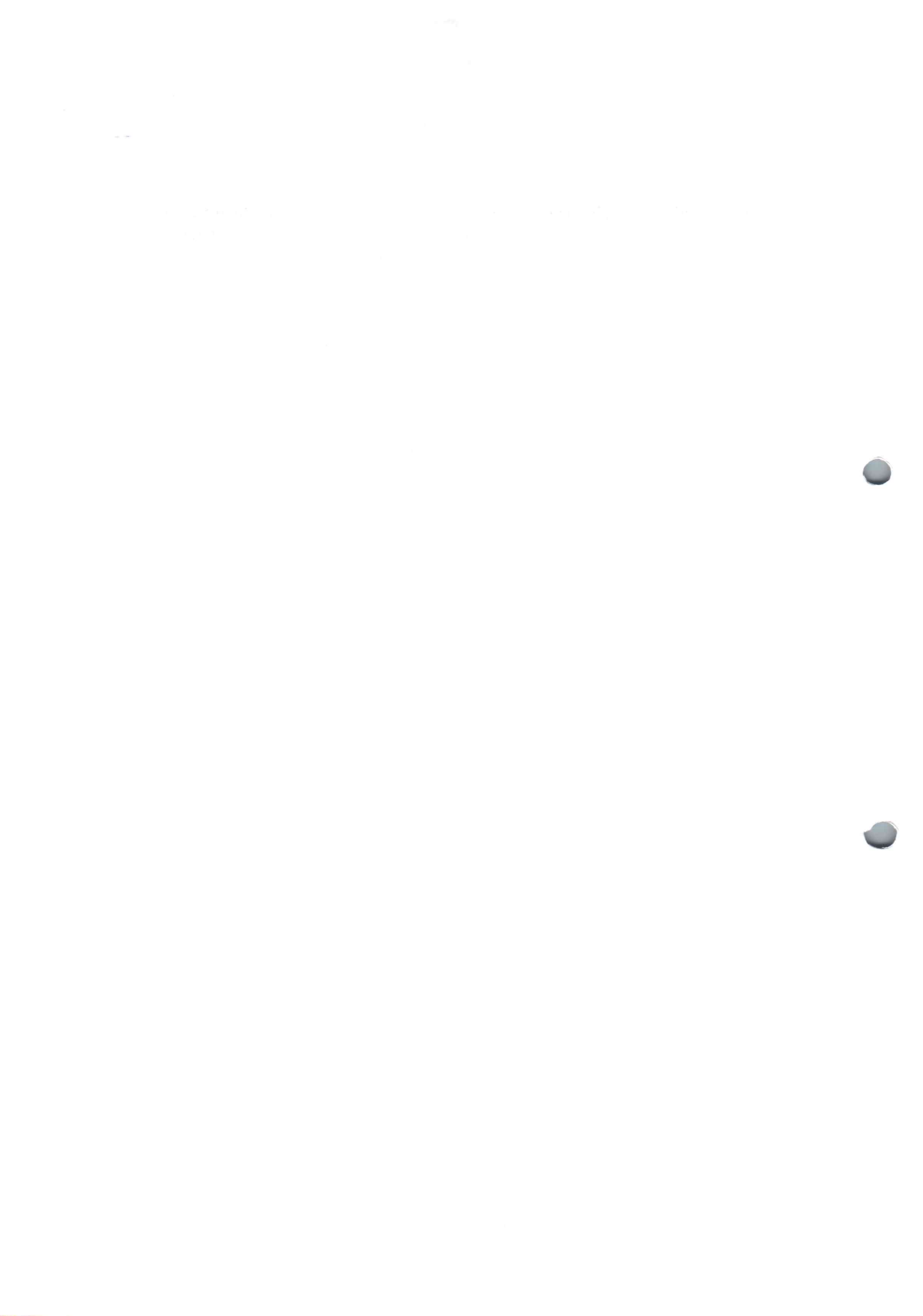


Responsabilidade pela formalização da demanda e conteúdo do documento:

Diante do exposto, submeto-lhe o presente documento e Termo de Referência para apreciação e autorização para que se dê os demais encaminhamentos, vindo a aprová-lo queira encaminhá-lo para seguimento.

São Miguel/RN, 18 de março de 2024.

Maria Lucineide Pereira de Lima
Diretora Geral





Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

Portaria Nº 001/2023
Em 03 de janeiro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para o cargo de Diretora Geral de provimento em comissão a Senhora **MARIA LUCINEIDE PEREIRA DE LIMA**, inscrita no CPF sob o n.º 761.512.804-82 portadora da cédula de identidade/RG n.º 001.265.424 SSP/RN a partir de 02 de janeiro de 2023.

Art. 2º A Diretora Geral, nomeada por esta Portaria fica obrigada a cumprir as obrigações do cargo constante da Lei N.º 990 de 14 de junho de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte, em 03 de janeiro de 2023.



ALAN CAMPOS ALVES
Presidente do Legislativo Municipal de São Miguel



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

Portaria Nº 36/2022
Em 07 de Março de 2023

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE
FISCAL DE CONTRATO.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de São Miguel Estado do Rio Grande do Norte e pelo Regimento Interno.

CONSIDERANDO o disposto na legislação vigente a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como **fiscal de contratos** no âmbito desta Câmara Municipal de São Miguel/RN, a servidora comissionada **RÉGILA MARIA DE ANDRADE – Assessora Parlamentar II**, inscrita no CPF sob o n.º 852.710.474-15 portadora da cédula de identidade/RG n.º 1363465 SSP/RN;

Art. 2º - A Fiscal de Contratos, ora nomeada, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na legislação pertinente, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução;

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios quando solicitado;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XIII – Atestar o recebimento nas respectivas notas fiscais utilizando para isso de símbolo específico e determinado;

XIV – Exercer outras atividades correlatas à sua função;

Art. 3º - O Setor de Compras/CPL disponibilizará a Fiscal nomeada, em cumprimento ao disposto na lei pertinente, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização;



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados em pasta compartilhada na rede em Servidor da Câmara Municipal e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização;

Art. 5º - Fica garantido a Fiscal de Contratos amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização;

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte, em 07 de março de 2023.

ALAN CAMPOS ALVES

Presidente do Legislativo Municipal - São Miguel/RN

Rua: Chico Otaviano, 87, Centro, São Miguel - RN
Telefax: (84) /3353-3353-2073 - CEP: 59920-000

Publicado por:
Alan Campos Alves
Código Identificador: 82837221



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



DESPACHO

A Senhora

MARIA LUCINEIDE PEREIRA DE LIMA

Diretora Geral

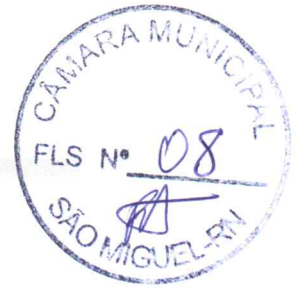
Aprovo a solicitação e termo de referência para a **contratação dos serviços de digitalização, organização de arquivo, mensageiro e tombamento, conforme quantitativo e descrições** e, encaminhamento para o setor responsável para realização de coleta de preços e elaboração de orçamento estimado para contratação.

São Miguel/RN, 19 de março de 2024.

Alan Campos Alves
Presidente



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados nos termos do art. 75, § 3º da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, visando a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação dos serviços de digitalização, organização de arquivo, mensageiro e tombamento**, conforme quantitativo e descrições.

Os interessados deverão encaminhar sua Proposta de Preço em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência (anexo deste ato) para o e-mail: cotacaodeprecos@camarasaomiguel.rn.gov.br ou apresentação de envelope no setor de protocolo no endereço: Rua Chico Otaviano, Nº 87, centro – São Miguel/RN, no horário das 07h às 13h, no prazo de 03 (três) dias úteis, excluindo-se da contagem o dia da publicação e incluindo-se o dia do vencimento.

A Proposta de Preços deverá conter as seguintes informações: razão social/nome, CNPJ e/ou CPF, endereço, CEP, Cidade/UF, telefone e e-mail.

São Miguel-RN, 19 de março de 2024.

Maria Lucineide Pereira de Lima
Diretora Geral



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação dos serviços de digitalização, organização de arquivo, mensageiro e tombamento, conforme quantitativo e descrições.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE FORNEC	QNT	PREÇO UNIT. (R\$)
00/001	<p>-Serviço de digitalização de documentos públicos físicos para PDF. <i>Abrangendo processos orçamentários, licitatórios, jurídicos, recurso humano, leis, decretos, portarias e demais atos inerentes desta casa Legislativa.</i></p> <p>-Serviço de organização de arquivo. <i>Reorganização e tratamento do acervo físico (com identificação nas pastas e organização nas estantes, com acondicionamento dos documentos de forma correta e etiquetagem das caixas com identificação).</i></p> <p>-Serviço de tombamento. <i>Levantamento, identificação dos bens patrimoniais existentes, serviço de cadastramento de bens encontrados e não cadastrados, cadastramento de novos bens, inclusão das informações no sistema e-pública, com apresentação dos relatórios finais.</i></p>	Mês	12	
00/002	<p>-Serviços de entrega de documentos com utilização de mensageiro, de segunda à sexta-feira durante horário de expediente desta casa. <i>Fazer a guarda e bom uso dos documentos em poder da CONTRATADA para realização da entrega. Responsabilização pelo protocolo e sua entrega na secretaria administrativa desta Casa.</i></p>	Mês	12	

2. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do participante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- SICAF e/ou outro sistema idôneo;
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN.



A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa participante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(o) apresentar toda documentação necessária à habilitação, conforme descritas abaixo, no **prazo de até 48h (quarenta e oito horas)** a contar do recebimento da solicitação via e-mail.

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) documento de identificação com foto do administrador ou procurador da licitante.

c) a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

d) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

e) a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

f) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

h) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

i) declaração de que atende aos requisitos do termo de referência (modelo anexo I)

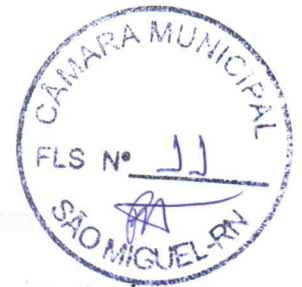
j) declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com a administração (modelo II)

k) declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; (modelo III)

l) declaração de não parentesco, conforme decisão Nº 190/2010 – TCE/RN. (modelo IV).

Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste termo, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.

Não poderão participar deste processo os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) Que não atendam às condições deste Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSC IP, atuando nessa condição (Acórdão nº746/2014 - TCU Plenário);
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.
- g) Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, **quando solicitada**, que terá data, local e horário de sua realização divulgados no diário oficial, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.
- h) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4. DA JUSTIFICATIVA

Os serviços objeto deste termo são de grande importância para alcançar os objetivos exigidos pela legislação que rege os atos da administração pública.

A digitalização, como a organização do acervo físico tem como finalidade principal manter por período mais longo dos documentos oficiais, como agilidade durante as buscas para cumprimento de diligências.

Os serviços de mensageiros têm como a finalidade o cumprimento de obrigações como: entrega de correspondências oficial em diversos órgãos deste município, em virtude desta casa não disponibilizar servidor para tal função, ou caso seja necessário o seu deslocamento o posto de trabalho ficará descoberto nesse período, podendo prejudicar o andamento dos serviços públicos.

O tombamento além de cumprir as exigências do TCE e demais legislações; o serviço irá trazer maior organização desta casa, como o controle dos bens já existentes e/ou adquiridos.

5. DOS OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS POR MEIO DA CONTRATATAÇÃO



Manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiros dos setores. Bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.

6. DO RECEBIMENTO

Os serviços deverão ser demandados à CONTRATADA, por meio de emissão de Autorização de Serviços, que deverá ser enviada por e-mail. A CONTRATADA terá o prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** para início do(s) serviço(s) solicitado(s).

A entrega deverá ocorrer na Câmara Municipal, localizada a rua Chico Otaviano, 87, centro, São Miguel/RN, das 07h às 13h, sem ônus para a gestão.

O recebimento pela fiscalização se dará em duas etapas: provisoriamente e definitivamente.

6.1 Do recebimento provisório

O recebimento provisório ocorrerá imediatamente após o recebimento dos itens objeto deste Termo de Referência, representada pela checagem das condições e quando for o caso, do funcionamento.

6.2 Do recebimento definitivo

O recebimento definitivo estará configurado após a análise que comprove a conformidade dos serviços com os padrões estabelecidos no presente Termo de Referência, no prazo de até 7 (sete) dias úteis, após o recebimento provisório.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo.

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

Comunicar o Município de qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

Manter informada a Câmara quanto a mudanças de endereço, telefones, fax e e-mail de seu estabelecimento e qualquer outra de interesse da Administração.

Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento do fornecimento, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

A empresa deverá apresentar condições concretas para o desenvolvimento das ações requeridas. Tal processo se dará através de documentos que comprovem a sua regularidade enquanto empresa e a adequada formação técnica e pedagógica de seus profissionais.



Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à administração ou a terceiros.

Suspender o cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação apenas em caso que exista atraso **SUPERIOR A 02 (DOIS) MESES, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de fornecimentos**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, bem como quando decorrente de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para qual tenha contribuído.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer os serviços de acordo com as determinações deste Termo de Referência.

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja corrigido.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Permitir o acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para a execução do objeto contratado.

9. DA FISCALIZAÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO

Caberá o fiscal de contrato o recebimento da nota fiscal/fatura apresentada pela contratada e a devida atestação do serviço, para fins de liquidação e pagamento.

A Câmara Municipal indicará um representante titular, e seu respectivo substituto, para acompanhar a execução do Contrato, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências porventura verificadas em relatório próprio, cuja cópia será encaminhada à vencedora, objetivando a correção das irregularidades apontadas.

As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 117, da Lei nº. 14.133/21.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.



10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/21 as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

A multa prevista acima será a seguinte:

- A sanção não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

O impedimento de licitar previsto acima será a seguinte:

- A sanção será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

A Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar acima será a seguinte:

- A sanção será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156 da referida lei, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração a continuidade do contrato.

12. DO PAGAMENTO



O pagamento será efetuado contra empenho, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Câmara Municipal;

As despesas da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da Câmara Municipal. Ressaltando-se que, à época da efetivação das aquisições/contratações que poderão advir deste processo licitatório, os recursos orçamentários correspondentes correrão à custa de cada Unidade Gestora solicitante;

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo licitatório, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;

O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução n.º 032/2016 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 141 da Lei 14.133/21, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas;

A liquidação da despesa ocorre no prazo de até 10 (dez) dias a contar do protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança;

No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320,

Havendo alguma restrição na documentação, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da declaração do proponente vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Câmara Municipal, poderá revogar este processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

A anulação deste processo por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

A contratada é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da contratação.

A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



Este termo de referência foi elaborado em conjunto pelos(as) senhores(as) abaixo identificados com base na demanda/necessidade de cada respectiva secretaria.

São Miguel/RN, 19 de março de 2024.

Maria Lucneide Pereira de Lima
Diretora Geral



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE OU NOME),
_____ (CNPJ OU CPF N°), sediada/residente no (a)
(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos e temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à contratação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no termo de referência.

Local e Data

Atenciosamente,

ASSINATURA



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE OU NOME),
_____(CNPJ OU CPF N°), sediada/residente no (a)
(ENDEREÇO COMPLETO), **DECLARA**, para fins legais, a inexistência de
impedimento para contratar ou licitar com a administração pública, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Atenciosamente,

ASSINATURA



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

_____ RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE OU NOME,
_____ (CNPJ OU CPF Nº, sediada/residente no (a)
(ENDEREÇO COMPLETO), DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto a
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, no procedimento, que não incide na
proibição contida no inciso XXXIII do Art.7º da Constituição da República Federativa
do Brasil.

Por ser verdade, firma o presente.

ASSINATURA



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Eu,, inscrito no CPF nº, representante da empresa, inscrita no CNPM nº, com os devidos poderes, **DECLARO** para fins de cumprimento ao termo de referência e processo administrativo em epígrafe que em meu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, ou por adoção, como também, Vereador ou empresa de que seja ele dirigente ou representante, em atenção a Decisão nº 190/2010 – TCE/RN.

...../...../.....

Assinatura

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR



RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 1862

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL - AVISO



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados nos termos do art. 75, § 3º da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, visando a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação dos serviços de digitalização, organização de arquivo, mensageiro e tombamento**, conforme quantitativo e descrições.

Os interessados deverão encaminhar sua Proposta de Preço em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência (anexo deste ato) para o e-mail: cotacaodeprecos@camarasaomiguel.rn.gov.br ou apresentação de envelope no setor de protocolo no endereço: Rua Chico Otaviano, Nº 87, centro – São Miguel/RN, no horário das 07h às 13h, no prazo de 03 (três) dias úteis, excluindo-se da contagem o dia da publicação e incluindo-se o dia do vencimento.

A Proposta de Preços deverá conter as seguintes informações: razão social/nome, CNPJ e/ou CPF, endereço, CEP, Cidade/UF, telefone e e-mail.

São Miguel-RN, 19 de março de 2024.

Maria Lucineide Pereira de Lima
Diretora Geral

Rua: Chico Otaviano, 87, Centro, São Miguel - RN
Telefax: (84) /3353-2073 - CEP: 59920-000
<https://www.camarasaomiguel.rn.gov.br>

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR



RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 1862



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação dos serviços de digitalização, organização de arquivo, mensageiro e tombamento, conforme quantitativo e descrições.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE FORNEC	QNT	PREÇO UNIT. (R\$)
00/001	-Serviço de digitalização de documentos públicos físicos para PDF. <i>Abrangendo processos orçamentários, licitatórios, jurídicos, recurso humano, leis, decretos, portarias e demais atos inerentes desta casa Legislativa.</i> -Serviço de organização de arquivo. <i>Reorganização e tratamento do acervo físico (com identificação nas pastas e organização nas estantes, com acondicionamento dos documentos de forma correta e etiquetagem das caixas com identificação).</i> -Serviço de tombamento. <i>Levantamento, identificação dos bens patrimoniais existentes, serviço de cadastramento de bens encontrados e não cadastrados, cadastramento de novos bens, inclusão das informações no sistema e-pública, com apresentação dos relatórios finais.</i>	Mês	12	
00/002	-Serviços de entrega de documentos com utilização de mensageiro, de segunda à sexta-feira durante horário de expediente desta casa. <i>Fazer a guarda e bom uso dos documentos em poder da CONTRATADA para realização da entrega. Responsabilização pelo protocolo e sua entrega na secretaria administrativa desta Casa.</i>	Mês	12	

2. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do participante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- SICAF e/ou outro sistema idôneo;
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN.

Rua: Chico Otaviano, 87, Centro, São Miguel – RN
Telefax: (84) /3353-2073 – CEP: 59920-000
<https://www.camarasaomiguel.rn.gov.br>



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa participante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(o) apresentar toda documentação necessária à habilitação, conforme descritas abaixo, no **prazo de até 48h (quarenta e oito horas)** a contar do recebimento da solicitação via e-mail.

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) documento de identificação com foto do administrador ou procurador da licitante.

c) a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

d) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

e) a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

f) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

h) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

i) declaração de que atende aos requisitos do termo de referência (modelo anexo I)

j) declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com a administração (modelo II)

k) declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; (modelo III)

l) declaração de não parentesco, conforme decisão Nº 190/2010 – TCE/RN. (modelo IV).

Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste termo, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.

Não poderão participar deste processo os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) Que não atendam às condições deste Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSC IP, atuando nessa condição (Acórdão nº746/2014 - TCU Plenário);
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.
- g) Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, **quando solicitada**, que terá data, local e horário de sua realização divulgados no diário oficial, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.
- h) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4. DA JUSTIFICATIVA

Os serviços objeto deste termo são de grande importância para alcançar os objetivos exigidos pela legislação que rege os atos da administração pública.

A digitalização, como a organização do acervo físico tem como finalidade principal manter por período mais longo dos documentos oficiais, como agilidade durante as buscas para cumprimento de diligências.

Os serviços de mensageiros têm como a finalidade o cumprimento de obrigações como: entrega de correspondências oficial em diversos órgãos deste município, em virtude desta casa não disponibilizar servidor para tal função, ou caso seja necessário o seu deslocamento o posto de trabalho ficará descoberto nesse período, podendo prejudicar o andamento dos serviços públicos.

O tombamento além de cumprir as exigências do TCE e demais legislações; o serviço irá trazer maior organização desta casa, como o controle dos bens já existentes e/ou adquiridos.

5. DOS OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS POR MEIO DA CONTRATAÇÃO



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

Manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiros dos setores. Bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.

6. DO RECEBIMENTO

Os serviços deverão ser demandados à CONTRATADA, por meio de emissão de Autorização de Serviços, que deverá ser enviada por e-mail. A CONTRATADA terá o prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** para início do(s) serviço(s) solicitado(s).

A entrega deverá ocorrer na Câmara Municipal, localizada a rua Chico Otaviano, 87, centro, São Miguel/RN, das 07h às 13h, sem ônus para a gestão.

O recebimento pela fiscalização se dará em duas etapas: provisoriamente e definitivamente.

6.1 Do recebimento provisório

O recebimento provisório ocorrerá imediatamente após o recebimento dos itens objeto deste Termo de Referência, representada pela checagem das condições e quando for o caso, do funcionamento.

6.2 Do recebimento definitivo

O recebimento definitivo estará configurado após a análise que comprove a conformidade dos serviços com os padrões estabelecidos no presente Termo de Referência, no prazo de até 7 (sete) dias úteis, após o recebimento provisório.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo.

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

Comunicar o Município de qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

Manter informada a Câmara quanto a mudanças de endereço, telefones, fax e e-mail de seu estabelecimento e qualquer outra de interesse da Administração.

Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento do fornecimento, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

A empresa deverá apresentar condições concretas para o desenvolvimento das ações requeridas. Tal processo se dará através de documentos que comprovem a sua regularidade enquanto empresa e a adequada formação técnica e pedagógica de seus profissionais.



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à administração ou a terceiros.

Suspender o cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação apenas em caso que exista atraso **SUPERIOR A 02 (DOIS) MESES, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de fornecimentos**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, bem como quando decorrente de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para qual tenha contribuído.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer os serviços de acordo com as determinações deste Termo de Referência.

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja corrigido.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Permitir o acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para a execução do objeto contratado.

9. DA FISCALIZAÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO

Caberá o fiscal de contrato o recebimento da nota fiscal/fatura apresentada pela contratada e a devida atestação do serviço, para fins de liquidação e pagamento.

A Câmara Municipal indicará um representante titular, e seu respectivo substituto, para acompanhar a execução do Contrato, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências porventura verificadas em relatório próprio, cuja cópia será encaminhada à vencedora, objetivando a correção das irregularidades apontadas.

As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 117, da Lei nº. 14.133/21.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/21 as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

A multa prevista acima será a seguinte:

- A sanção não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

O impedimento de licitar previsto acima será a seguinte:

- A sanção será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

A Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar acima será a seguinte:

- A sanção será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156 da referida lei, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração a continuidade do contrato.

12. DO PAGAMENTO



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

O pagamento será efetuado contra empenho, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Câmara Municipal;

As despesas da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da Câmara Municipal. Ressaltando-se que, à época da efetivação das aquisições/contratações que poderão advir deste processo licitatório, os recursos orçamentários correspondentes correrão à custa de cada Unidade Gestora solicitante;

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo licitatório, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;

O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução n.º 032/2016 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 141 da Lei 14.133/21, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas;

A liquidação da despesa ocorre no prazo de até 10 (dez) dias a contar do protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança;

No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320,

Havendo alguma restrição na documentação, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da declaração do proponente vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Câmara Municipal, poderá revogar este processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

A anulação deste processo por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

A contratada é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da contratação.

A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR



RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 1362



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

Este termo de referência foi elaborado em conjunto pelos(as) senhores(as) abaixo identificados com base na demanda/necessidade de cada respectiva secretaria.

São Miguel/RN, 19 de março de 2024.

Maria Lucineide Pereira de Lima
Diretora Geral

Rua: Chico Otaviano, 87, Centro, São Miguel - RN
Telefax: (84) /3353-2073 - CEP: 59920-000
<https://www.camarasaomiguel.rn.gov.br>

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR



RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 1862



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE OU NOME),
_____ (CNPJ OU CPF Nº), sediada/residente no (a)
(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os
requisitos exigidos e temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à
contratação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no
termo de referência.

Local e Data

Atenciosamente,

ASSINATURA

Rua: Chico Otaviano, 87, Centro, São Miguel - RN
Telefax: (84) /3353-2073 - CEP: 59920-000
<https://www.camarasaomiguel.rn.gov.br>

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR



RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 1862



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE OU NOME),
_____(CNPJ OU CPF Nº), sediada/residente no (a)
(ENDEREÇO COMPLETO), **DECLARA**, para fins legais, a inexistência de
impedimento para contratar ou licitar com a administração pública, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Atenciosamente,

ASSINATURA

Rua: Chico Otaviano, 87, Centro, São Miguel - RN
Telefax: (84) 3353-2073 - CEP: 59920-000
<https://www.camarasaomiguel.rn.gov.br>

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR



RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 1862



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

_____ RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE OU NOME,
_____(CNPJ OU CPF N°, sediada/residente no (a)
(ENDEREÇO COMPLETO), DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto a
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, no procedimento, que não incide na
proibição contida no inciso XXXIII do Art.7º da Constituição da República Federativa
do Brasil.

Por ser verdade, firma o presente.

ASSINATURA

Rua: Chico Otaviano, 87, Centro, São Miguel - RN
Telefax: (84) 3353-2073 - CEP: 59920-000
<https://www.camarasaomiguel.rn.gov.br>

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR



RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 1862



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Eu,, inscrito no CPF nº, representante da empresa, inscrita no CNPM nº, com os devidos poderes, **DECLARO** para fins de cumprimento ao termo de referência e processo administrativo em epígrafe que em meu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, ou por adoção, como também, Vereador ou empresa de que seja ele dirigente ou representante, em atenção a Decisão nº 190/2010 – TCE/RN.

...../...../.....

Assinatura

Rua: Chico Otaviano, 87, Centro, São Miguel – RN
Telefax: (84) /3353-2073 – CEP: 59920-000
<https://www.camarasaomiguel.rn.gov.br>

Publicado por:
Alan Campos Alves
Código Identificador: 70762356

LEI ORGÂNICA



PALACIO SÃO PESSOA DE AMORIM



AVISOS LEI Nº 14.133

PROCESSO: 2024.03.20-0001

Informações do processo

Data/hora fim: 25/03/2024

Responsável pela publicação: MARIA LUCINEIDE PEREIRA LIMA

Email: cotacaodeprecos@camarasaomiguel.m.gov.br

Valor estimado: 25.233,00

AGUARDANDO INÍCIO

PERÍODO: 20/03/2024 - 25/03/2024

Informações do objeto

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA EXPEDIENTE, CONFORME QUANTITATIVO E DESCRIÇÕES.

ARQUIVOS DISPONÍVEIS

Descrição	Arqu
EDITAL_202403200001.PDF	

Qual o seu nível de satisfação com essa página?

Muito insatisfeito Pouco insatisfeito Neutro Pouco satisfeito Muito satisfeito

Câmara Municipal de São Miguel

EDITAL	MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE	RECEITAS	DESPESAS	DETALHAMENTO DE PESSOAL	LICITAÇÕES	CONTRATOS	LEIS
DECRETOS	PORTARIAS	DIARIOS	PUBLICAÇÕES	SOBRE A CÂMARA	LEGISLATURA	VEREADORES	MESA DIRETOR
COMISSÕES LEGISLATIVAS	SESSÕES LEGISLATIVAS	MATERIAS LEGISLATIVAS	RECEBIMENTO INTERNO	PERGUNTAS FREQUENTES PAO	M		
DADOS ABERTOS	GLOSSÁRIO	PALESTRAS	TERCEIROS	CONTABILIDADE	OPRAS	ORDEM CROMOLOGICA	

INSTITUCIONAL

PRESIDENTE: ALAN CAMPOS ALVES
CNPJ: 08.393.126/0001-85

CONTATOS

(84) 2129-0158
administrativo@camarasaomiguel.m.gov.br

ENDEREÇO/HORÁRIO

RUA CHICO OTAVIANO, 87 - CENTO
000 - SÃO MIGUEL/RN
DE SEGUNDA À SEXTA DAS 07H00

LEI ORGÂNICA





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL - RN
DIRETORIA GERAL
RUA CHICO OTAVIANO 87 CENTRO CEP: 59.920-000 - SÃO MIGUEL/RN



ORÇAMENTO ESTIMATIVO

DADOS DO ORÇAMENTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO DE ARQUIVO, MENSAGEIRO E TOMBAMENTO, CONFORME QUANTITATIVO E DESCRIÇÕES.

UNID. INTERESSADA:

REFERÊNCIA EXTERNA:

PARAMETRO(S): COTAÇÃO DIRETA COM FORNECEDORES

CONCLUSÃO: 27/03/2024



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL - RN
DIRETORIA GERAL
RUA CHICO OTAVIANO 87 CENTRO CEP: 59.920-000 - SÃO MIGUEL/RN



1 - DADOS DO ORÇAMENTO

NOME: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO DE ARQUIVO, MENSAGEIRO E TOMBAMENTO.
NÚMERO: 28814/00282
OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO DE ARQUIVO, MENSAGEIRO E TOMBAMENTO, CONFORME QUANTITATIVO E DESCRIÇÕES.
UNID. INTERESSADA:
ORÇAMENTISTA: MARIA LUCINEIDE PEREIRA DE LIMA
REFERÊNCIA EXTERNA:
PARAMETRO(S): COTAÇÃO DIRETA COM FORNECEDORES
CONCLUSÃO: 27/03/2024

2 - PREÇOS ESTIMADOS

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE FORNEC.	QNT	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
00/001	-SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS PÚBLICOS FÍSICOS PARA PDF. ABRANGENDO PROCESSOS ORÇAMENTÁRIOS, LICITATÓRIOS, JURÍDICOS, RECURSO HUMANO, LEIS, DECRETOS, PORTARIAS E DEMAIS ATOS INERENTES DESTA CASA LEGISLATIVA. - SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE ARQUIVO. REORGANIZAÇÃO E TRATAMENTO DO ACERVO FÍSICO (COM IDENTIFICAÇÃO NAS PASTAS E ORGANIZAÇÃO NAS ESTANTES, COM ACONDICIONAMENTO DOS DOCUMENTOS DE FORMA CORRETA E ETIQUETAGEM DAS CAIXAS COM IDENTIFICAÇÃO). -SERVIÇO DE TOMBAMENTO. LEVANTAMENTO, IDENTIFICAÇÃO DOS BENS PATRIMONIAIS EXISTENTES, SERVIÇO DE CADASTRAMENTO DE BENS ENCONTRADOS E NÃO CADASTRADOS, CADASTRAMENTO DE NOVOS BENS, INCLUSÃO DAS INFORMAÇÕES NO SISTEMA E-PÚBLICA, COM APRESENTAÇÃO DOS RELATÓRIOS FINAIS.	MENSAL	12,00	3.500,00	42.000,00
00/002	-SERVIÇOS DE ENTREGA DE DOCUMENTOS COM UTILIZAÇÃO DE MENSAGEIRO, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA DURANTE HORÁRIO DE EXPEDIENTE DESTA CASA. FAZER A GUARDA E BOM USO DOS DOCUMENTOS EM PODER DA CONTRATADA PARA REALIZAÇÃO DA ENTREGA. RESPONSABILIZAÇÃO PELO PROTOCOLO E SUA ENTREGA NA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DESTA CASA.	MESES	12,00	1.400,00	16.800,00
				VALOR GLOBAL	58.800,00



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL - RN
DIRETORIA GERAL
RUA CHICO OTAVIANO 87 CENTRO CEP: 59.920-000 - SÃO MIGUEL/RN



3 - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

LOTE/ITEM 001 **DESVIO PADRÃO** 84,98 **COEFICIENTE DE VARIAÇÃO** 2,37% **MÉTODO MATEMÁTICO** **MENOR PREÇO**

DESCRIÇÃO DO ITEM

-SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS PÚBLICOS FÍSICOS PARA PDF. ABRANGENDO PROCESSOS ORÇAMENTÁRIOS, LICITATÓRIOS, JURÍDICOS, RECURSO HUMANO, LEIS, DECRETOS, PORTARIAS E DEMAIS ATOS INERENT...

AMOSTRAS	01	02	03
ÓRGÃO / UF / FORNECEDOR	53.935.046 NADJA CIBELY DO REGO FREITAS	53.576.972 MARIA ANAILDE DA SILVA 53.576.972 MARIA ANAILDE DA SILVA 53.576.972/0001-95	C C S S ARAUJO C C S S ARAUJO 22.315.509/0001-66
PREGÃO / ARP / PROPOSTA	03/2024	04/2024	01/2024
CLASSE	COTAÇÃO DIRETA COM FORNECEDOR	COTAÇÃO DIRETA COM FORNECEDOR	COTAÇÃO DIRETA COM FORNECEDOR
MARCA	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
DATA	26/03/2024	27/03/2024	25/03/2024
PREÇO	R\$ 3.500,0000	R\$ 3.550,0000	R\$ 3.700,0000
SITUAÇÃO	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA

MENOR PREÇO R\$ 3.500,00 **MÉDIA ARITMÉTICA** R\$ 3.583,33 **MEDIANA** R\$ 3.550,00 **CRITÉRIO** **ATRIBUÍDO**

FONTE DAS AMOSTRAS: **01:** VALIDADE DA COTAÇÃO: ATÉ 05/2024 - Data: 26/03/2024 - Cotação direta 03/2024 com fornecedor 53.935.046 NADJA CIBELY DO REGO FREITAS CNPJ 53.935.046/0001-69 /RN. **02:** VALIDADE DA COTAÇÃO: ATÉ 05/2024 - Data: 27/03/2024 - Cotação direta 04/2024 com fornecedor 53.576.972 MARIA ANAILDE DA SILVA CNPJ 53.576.972/0001-95 /RN. **03:** VALIDADE DA COTAÇÃO: ATÉ 05/2024 - Data: 25/03/2024 - Cotação direta 01/2024 com fornecedor C C S S ARAUJO CNPJ 22.315.509/0001-66 /RN.

LOTE/ITEM 002 **DESVIO PADRÃO** 40,82 **COEFICIENTE DE VARIAÇÃO** 2,82% **MÉTODO MATEMÁTICO** **MENOR PREÇO**

DESCRIÇÃO DO ITEM

-SERVIÇOS DE ENTREGA DE DOCUMENTOS COM UTILIZAÇÃO DE MENSAGEIRO, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA DURANTE HORÁRIO DE EXPEDIENTE DESTA CASA. FAZER A GUARDA E BOM USO DOS DOCUMENTOS EM PODER DA CONTRATADA ...

AMOSTRAS	01	02	03
ÓRGÃO / UF / FORNECEDOR	53.576.972 MARIA ANAILDE DA SILVA	53.935.046 NADJA CIBELY DO REGO FREITAS 53.935.046 NADJA CIBELY DO REGO FREITAS 53.935.046/0001-69	C C S S ARAUJO C C S S ARAUJO 22.315.509/0001-66
PREGÃO / ARP / PROPOSTA	04/2024	03/2024	01/2024
CLASSE	COTAÇÃO DIRETA COM FORNECEDOR	COTAÇÃO DIRETA COM FORNECEDOR	COTAÇÃO DIRETA COM FORNECEDOR
MARCA	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
DATA	27/03/2024	26/03/2024	25/03/2024



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL - RN
DIRETORIA GERAL
RUA CHICO OTAVIANO 87 CENTRO CEP: 59.920-000 - SÃO MIGUEL/RN



PREÇO	R\$ 1.400,0000	R\$ 1.450,0000	R\$ 1.500,0000
SITUAÇÃO	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA

MENOR PREÇO	R\$ 1.400,00	MÉDIA ARITMÉTICA	R\$ 1.450,00	MEDIANA	R\$ 1.450,00	CRITÉRIO	ATRIBUÍDO
-------------	--------------	------------------	--------------	---------	--------------	----------	-----------

FONTE DAS AMOSTRAS: 01: VALIDADE DA COTAÇÃO: ATÉ 05/2024 - Data: 27/03/2024 - Cotação direta 04/2024 com fornecedor 53.576.972 MARIA ANAILDE DA SILVA CNPJ 53.576.972/0001-95 /RN. **02:** VALIDADE DA COTAÇÃO: ATÉ 05/2024 - Data: 26/03/2024 - Cotação direta 03/2024 com fornecedor 53.935.046 NADJA CIBELY DO REGO FREITAS CNPJ 53.935.046/0001-69 /RN. **03:** VALIDADE DA COTAÇÃO: ATÉ 05/2024 - Data: 25/03/2024 - Cotação direta 01/2024 com fornecedor C C S S ARAUJO CNPJ 22.315.509/0001-66 /RN.

4 - VALIDAÇÃO DAS COTAÇÕES DIRETAS

Histórico de cotações diretas com fornecedores

NÚMERO	FORNECEDOR	GERADA	SOLICITADA	RESPONDIDA	VALIDADE	SITUAÇÃO
01/2024	C C S S ARAUJO	25/03/2024	25/03/2024	25/03/2024	25/09/2024	VALIDA
02/2024	DUNAS CONSULTORIA E CAPACITACAO LTDA	25/03/2024	25/03/2024			DESCARTADA
03/2024	53.935.046 NADJA CIBELY DO REGO FREITAS	25/03/2024	25/03/2024	26/03/2024	26/09/2024	VALIDA
04/2024	53.576.972 MARIA ANAILDE DA SILVA	25/03/2024	25/03/2024	27/03/2024	27/09/2024	VALIDA

Cotação direta com Fornecedor (CDF) nº 01/2024

NOME DA EMPRESA: C C S S ARAUJO

CNPJ: 22.315.509/0001-66

ENDEREÇO: R DR. PEDRO ETELVINO DE GOES, 97 CENTRO CEP: 59.375-000 - CRUZETA/RN

TELEFONE: (84) 9601-9997

E-MAIL: SSLICITACOESECONTRATOS@GMAIL.COM

RESPONSÁVEL: CAYRON CHANGLON SANTOS SOUSA ARAÚJO

CPF DO RESPONSÁVEL: 067.910.034-21

CARGO DO RESPONSÁVEL: PROPRIETÁRIO DA EMPRESA

SITUAÇÃO: VÁLIDA

ESSA CDF PODE SER UTILIZADA EM LICITAÇÕES DIVULGADAS ATÉ 25/09/2024.

a) VALIDAÇÃO DA EMPRESA/PERTADOR(A) CONSULTADA

a.1) A empresa/prestador(a) consultada está registrada no cadastro de fornecedores (CRC) do ente público pesquisador: **Sim.**

a.2) A empresa/prestador(a) consultada está localizada na praça comercial do ente público pesquisador: **Sim.**

a.3) O código e descrição da atividade econômica (principal ou secundária) do fornecedor, indicado no comprovante de inscrição e situação cadastral do CNPJ, é compatível com o objeto da solicitação de CDF: **Sim.**

CNAE utilizado: 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

a.4) Justificativa da escolha do fornecedor: **A empresa/prestador(a) consultada é de outro município (praça), pois o número de fornecedores do objeto pesquisa é restrito na praça comercial do ente pesquisador..**

b) VALIDAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DIRETA (CDF)

b.1) A cotação direta com fornecedor foi solicitada por meio de **Solicitação por e-mail.**

b.2) Os dados eletrônicos do remetente e do destinatário são:

Remetente: cotacaodeprecos@camarasaomiguel.rn.gov.br.

Destinatário: ssllicitacoesecontratos@gmail.com.

Data do envio do e-mail: 25/03/2024.

c) VALIDAÇÃO DA COTAÇÃO DIRETA APRESENTADA (CDF)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL - RN
DIRETORIA GERAL
RUA CHICO OTAVIANO 87 CENTRO CEP: 59.920-000 - SÃO MIGUEL/RN



- c.1) Na cotação apresentada, a empresa/prestador(a) está devidamente identificada, com razão social ou nome fantasia, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, timbre e etc.: **Sim.**
- c.2) O responsável pela apresentação da cotação de preços está devidamente identificado (nome legível, CPF ou cargo/função): **Sim.**
Nome de quem apresentou a cotação: Cayron Changllon Santos Sousa Araújo
Cargo: Proprietário da empresa.
Data da entrega do ofício de solicitação: .
- c.3) Os itens cotados pelo fornecedor e as condições de fornecimento estão em conformidade com a solicitação: **Sim.**
- c.4) Data da resposta a solicitação de cotação diretamente com o fornecedor: **25/03/2024.**
- c.5) A apresentação da cotação de preços pelo fornecedor deu-se no prazo solicitado: **Sim.**
- c.6) Existem indícios de vínculo entre o responsável pela presente CDF e outros fornecedores consultados, como sócios conhecidos em comum, mesmo endereço, mesmo padrão gráfico das cotações, mesmos erros de grafia, itens com valores exatamente iguais etc.: **Não.**

Cotação direta com Fornecedor (CDF) nº 02/2024

NOME DA EMPRESA: DUNAS CONSULTORIA E CAPACITACAO LTDA
CNPJ: 12.868.557/0001-28
ENDEREÇO: RUA PROMOTOR MANOEL ALVES PESSOA NETO CANDELÁRIA CEP: 59.065-555 - NATAL/RN
TELEFONE: (84) 9624-2300
E-MAIL: DIRETORIA@DUNASCOMPANY.COM
SITUAÇÃO: **DESCARTADA**
O ORÇAMENTO FOI CONCLUÍDO NA PENDÊNCIA DE PRAZO PARA RESPOSTA DA CDF.

a) VALIDAÇÃO DA EMPRESA/PERTADOR(A) CONSULTADA

- a.1) A empresa/prestador(a) consultada está registrada no cadastro de fornecedores (CRC) do ente público pesquisador: **Sim.**
- a.2) A empresa/prestador(a) consultada está localizada na praça comercial do ente público pesquisador: **Sim.**
- a.3) O código e descrição da atividade econômica (principal ou secundária) do fornecedor, indicado no comprovante de inscrição e situação cadastral do CNPJ, é compatível com o objeto da solicitação de CDF: **Sim.**
CNAE utilizado: 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.
- a.4) Justificativa da escolha do fornecedor: **A empresa/prestador(a) já forneceu anteriormente, não havendo registros que tenha ocorrido problema na execução das obrigações..**

b) VALIDAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DIRETA (CDF)

- b.1) A cotação direta com fornecedor foi solicitada por meio de **Solicitação por e-mail.**
- b.2) Os dados eletrônicos do remetente e do destinatário são:
Remetente: cotacaodeprecos@camarasaomiguel.rn.gov.br.
Destinatário: diretorio@dunascompany.com.
Data do envio do e-mail: 25/03/2024.

Cotação direta com Fornecedor (CDF) nº 03/2024

NOME DA EMPRESA: 53.935.046 NADJA CIBELY DO REGO FREITAS
CNPJ: 53.935.046/0001-69
ENDEREÇO: R MARIA LEODONIA PESSOA FERNANDES CENTRO CEP: 59.920-000 - SÃO MIGUEL/RN
TELEFONE: (84) 2129-0333
E-MAIL: NADJACIBELYFREITAS@GMAIL.COM
RESPONSÁVEL: NADJA CIBELY DO RÊGO FREITAS
CPF DO RESPONSÁVEL: 130.968.054-07
CARGO DO RESPONSÁVEL: EMPRESÁRIA
SITUAÇÃO: **VÁLIDA**
ESSA CDF PODE SER UTILIZADA EM LICITAÇÕES DIVULGADAS ATÉ **26/09/2024.**

a) VALIDAÇÃO DA EMPRESA/PERTADOR(A) CONSULTADA

- a.1) A empresa/prestador(a) consultada está registrada no cadastro de fornecedores (CRC) do ente público pesquisador: **Sim.**
- a.2) A empresa/prestador(a) consultada está localizada na praça comercial do ente público pesquisador: **Sim.**
- a.3) O código e descrição da atividade econômica (principal ou secundária) do fornecedor, indicado no comprovante de inscrição e situação



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL - RN
DIRETORIA GERAL
RUA CHICO OTAVIANO 87 CENTRO CEP: 59.920-000 - SÃO MIGUEL/RN



cadastral do CNPJ, é compatível com o objeto da solicitação de CDF: **Sim**.

CNAE utilizado: 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.

a.4) Justificativa da escolha do fornecedor: **A empresa/pertador(a) é reconhecida da região como fornecedor dessa linha de materiais/serviços..**

b) VALIDAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DIRETA (CDF)

b.1) A cotação direta com fornecedor foi solicitada por meio de **Solicitação por e-mail**.

b.2) Os dados eletrônicos do remetente e do destinatário são:

Remetente: cotacaodeprecos@camarasaomiguel.rn.gov.br.

Destinatário: nadjacibelyfreitas@gmail.com.

Data do envio do e-mail: 25/03/2024.

c) VALIDAÇÃO DA COTAÇÃO DIRETA APRESENTADA (CDF)

c.1) Na cotação apresentada, a empresa/prestador(a) está devidamente identificada, com razão social ou nome fantasia, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, timbre e etc.: **Sim**.

c.2) O responsável pela apresentação da cotação de preços está devidamente identificado (nome legível, CPF ou cargo/função): **Sim**.

Nome de quem apresentou a cotação: Nadja Cibely do Rêgo Freitas

Cargo:Empresária.

Data da entrega do ofício de solicitação: .

c.3) Os itens cotados pelo fornecedor e as condições de fornecimento estão em conformidade com a solicitação: **Sim**.

c.4) Data da resposta a solicitação de cotação diretamente com o fornecedor: **26/03/2024**.

c.5) A apresentação da cotação de preços pelo fornecedor deu-se no prazo solicitado: **Sim**.

c.6) Existem indícios de vínculo entre o responsável pela presente CDF e outros fornecedores consultados, como sócios conhecidos em comum, mesmo endereço, mesmo padrão gráfico das cotações, mesmos erros de grafia, itens com valores exatamente iguais etc.: **Não**.

Cotação direta com Fornecedor (CDF) nº 04/2024

NOME DA EMPRESA: 53.576.972 MARIA ANAILDE DA SILVA

CNPJ: 53.576.972/0001-95

ENDEREÇO: SIT CACHOEIRA 01 ZONA RURAL CEP: 59.920-000 - SÃO MIGUEL/RN

TELEFONE: (84) 9604-7606

E-MAIL: MARIAANILDE.SILVA@GMAIL.COM

RESPONSÁVEL: MARIA ANAILDE DA SILVA

CPF DO RESPONSÁVEL: 010.508.074-80

CARGO DO RESPONSÁVEL:

SITUAÇÃO: **VÁLIDA**

ESSA CDF PODE SER UTILIZADA EM LICITAÇÕES DIVULGADAS ATÉ **27/09/2024**.

a) VALIDAÇÃO DA EMPRESA/PERTADOR(A) CONSULTADA

a.1) A empresa/prestador(a) consultada está registrada no cadastro de fornecedores (CRC) do ente público pesquisador: **Sim**.

a.2) A empresa/prestador(a) consultada está localizada na praça comercial do ente público pesquisador: **Sim**.

a.3) O código e descrição da atividade econômica (principal ou secundária) do fornecedor, indicado no comprovante de inscrição e situação cadastral do CNPJ, é compatível com o objeto da solicitação de CDF: **Sim**.

CNAE utilizado: 5320-2/01 - Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional.

a.4) Justificativa da escolha do fornecedor: **A empresa/prestador(a) já forneceu anteriormente, não havendo registros que tenha ocorrido problema na execução das obrigações..**

b) VALIDAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DIRETA (CDF)

b.1) A cotação direta com fornecedor foi solicitada por meio de **Solicitação por e-mail**.

b.2) Os dados eletrônicos do remetente e do destinatário são:

Remetente: cotacaodeprecos@camarasaomiguel.rn.gov.br.

Destinatário: MARIAANILDE.SILVA@GMAIL.COM.

Data do envio do e-mail: 25/03/2024.

c) VALIDAÇÃO DA COTAÇÃO DIRETA APRESENTADA (CDF)

c.1) Na cotação apresentada, a empresa/prestador(a) está devidamente identificada, com razão social ou nome fantasia, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, timbre e etc.: **Sim**.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL - RN
DIRETORIA GERAL
RUA CHICO OTAVIANO 87 CENTRO CEP: 59.920-000 - SÃO MIGUEL/RN



- c.2)** O responsável pela apresentação da cotação de preços está devidamente identificado (nome legível, CPF ou cargo/função): **Sim.**
Nome de quem apresentou a cotação: MARIA ANAILDE DA SILVA
Cargo:.
Data da entrega do ofício de solicitação: .
- c.3)** Os itens cotados pelo fornecedor e as condições de fornecimento estão em conformidade com a solicitação: **Sim.**
- c.4)** Data da resposta a solicitação de cotação diretamente com o fornecedor: **27/03/2024.**
- c.5)** A apresentação da cotação de preços pelo fornecedor deu-se no prazo solicitado: **Sim.**
- c.6)** Existem indícios de vínculo entre o responsável pela presente CDF e outros fornecedores consultados, como sócios conhecidos em comum, mesmo endereço, mesmo padrão gráfico das cotações, mesmos erros de grafia, itens com valores exatamente iguais etc.: **Não.**



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL - RN
DIRETORIA GERAL
RUA CHICO OTAVIANO 87 CENTRO CEP: 59.920-000 - SÃO MIGUEL/RN



5 - CURVA ABC

DESCRIÇÃO	PARTICIPAÇÃO NO CUSTO TOTAL	PARTICIPAÇÃO ACUMULADA	FAIXA
001 - -SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS PÚBLICOS FÍSICOS PARA PDF. ABRANGENDO PROCESSOS ORÇAMENTÁRIOS, LICITATÓRIOS, JURÍDICOS, RECURSO HUMANO, LEIS, DECRETOS, PORTARIAS E DEMAIS ATOS INERENTES DESTA CASA LEGISLATIVA. -SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE ARQUIVO. REORGANIZAÇÃO E TRATAMENTO DO ACERVO FÍSICO (COM IDENTIFICAÇÃO NAS PASTAS E ORGANIZAÇÃO NAS ESTANTES, COM ACONDICIONAMENTO DOS DOCUMENTOS DE FORMA CORRETA E ETIQUETAGEM DAS CAIXAS COM IDENTIFICAÇÃO). -SERVIÇO DE TOMBAMENTO. LEVANTAMENTO, IDENTIFICAÇÃO DOS BENS PATRIMONIAIS EXISTENTES, SERVIÇO DE CADASTRAMENTO DE BENS ENCONTRADOS E NÃO CADASTRADOS, CADASTRAMENTO DE NOVOS BENS, INCLUSÃO DAS INFORMAÇÕES NO SISTEMA E-PÚBLICA, COM APRESENTAÇÃO DOS RELATÓRIOS FINAIS.	71,42%	71,42%	A
002 - -SERVIÇOS DE ENTREGA DE DOCUMENTOS COM UTILIZAÇÃO DE MENSAGEIRO, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA DURANTE HORÁRIO DE EXPEDIENTE DESTA CASA. FAZER A GUARDA E BOM USO DOS DOCUMENTOS EM PODER DA CONTRATADA PARA REALIZAÇÃO DA ENTREGA. RESPONSABILIZAÇÃO PELO PROTOCOLO E SUA ENTREGA NA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DESTA CASA.	28,57%	100,00%	C



6 - JUSTIFICATIVA DA METODOLOGIA UTILIZADA

6. METODOLOGIA DA ORÇAMENTAÇÃO

6.1. BASE LEGAL E JURISPRUDENCIAL. A metodologia para elaboração do orçamento estimativo utilizada pelo Sistema Cesta de Preços (SCP) é estruturada como aderência à Lei nº 14.133/2021, ao Manual de Orientação de Pesquisa de Preços publicada pela Secretaria de Auditoria Interna do STJ (Edição 2021) e a Lei nº 8.666/93.

6.2. DETALHAMENTO DA METODOLOGIA. 6.2.1. Da competência para elaboração do orçamento estimativo: os normativos internos do ente público devem definir o responsável pela elaboração do orçamento (doravante designado 'orçamentista'), com as respectivas competência. **6.2.2.** Do respeito ao princípio da **segregação das funções**: O orçamentista não pode exercer, no âmbito do órgão pesquisante, a função de ordenador de despesas, procurador, controlador, agente de contratação, membro de comissão de licitação, pregoeiro, membro de apoio ao pregoeiro. Fundamento: Lei nº 14.133/21, art. 5º, caput, e Acórdãos nº 2829/2015-P/TCU e nº 686/2011-P/TCU. **6.2.3.** Dos **parâmetros de pesquisa utilizados pelo SCP**: de acordo com o art. 23, § 1º, o SCP utiliza os seguintes parâmetros de pesquisa: **6.2.3.1. contratações similares feitas pela Administração Pública** (inciso II), retirada de fontes oficiais (Comprasnet, Banco de Preços da Saúde e outros repositórios públicos) com indicação específica para validação da informação, bem como a inclusão de contrato ou ata de registro de preços pelo usuário; **6.2.3.2. pesquisa direta com fornecedores** (inciso III), mediante cotação realizada pelo usuário, com validação da área de atuação, dados do fornecedor e elementos formais; **6.2.3.3. sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo** (IV), incluídos pelo usuário, com indicação do endereço eletrônico e data da captura da informação. **6.2.4.** O SCP sugere ao orçamentista, em suas pesquisas, **priorize a utilização de contratações similares feitas pela Administração Pública** como parâmetro de pesquisa preferencial; **6.2.5.** A eventual indicação de marca ou fabricante de referência para o item pesquisado, salvo parecer técnico em contrário, serve apenas como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, sendo admitida a cotação de objetos equivalentes, similares ou de melhor qualidade (conforme Acórdão nº 808/2019 do Plenário do Tribunal de Contas da União). **6.2.6.** Na elaboração do orçamento estimativo, deve-se utilizar **amostras atuais**, assim entendidas: **6.2.6.1.** para **contratações similares feitas pela Administração Pública**, os contratos ou atas de registro de preços devem estar em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da realização da coleta das amostras (Lei nº 14.133/21, art. 23, § 1º, II), tomando-se por marco temporal a data de publicação da ata ou do contrato e, na falta desse, a data de homologação; **6.2.6.2.** para **pesquisa direta com fornecedores**, as cotações devem ter, no máximo, 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital (Lei nº 14.133/21, art. 23, § 1º, IV). **6.2.7.** A **amplitude da pesquisa** é assegurada pela utilização de três amostras válidas. Caso não seja possível esse número mínimo de amostras, é preciso apresentar justificativa idônea (Acórdão TCU 2531/2011-Plenário). **6.2.8.** O SCP realiza automaticamente um **juízo crítico** sobre o plano amostral coletado pelo orçamentista, saneamento as amostras por meio do expurgo (exclusão) das amostras que apresentem sobrepreço ou preço inexequível, na seguinte ordem: **6.2.8.1. primeiro**, ordena as amostras em ordem crescente (população amostral inicial); **6.2.8.2. segundo**, exclui as **amostras inexequíveis**, assim consideradas aquelas cujo valor seja 70% (setenta) inferior à mediana população amostral inicial, exclusive seu valor; **6.2.8.3. terceiro**, exclui as **amostras com sobrepreço**, assim consideradas aquelas cujo valor seja 30% (trinta por cento) superior à mediana da população amostral inicial, exclusive seu valor; **6.2.8.4.** O SCP usa o método adotado pelo Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do STJ adaptado, usando como referência a mediana ao invés da média, por entender ser uma metodologia mais conservadora, posto que sujeita a menores variações de valores extremos. **6.2.9.** Após o juízo crítico, o SCP calcula o **preço de referência** por meio da escolha da medida de tendência central (média ou mediana) mais ajustada ao perfil das amostras saneadas, utilizando o coeficiente de variação como critério de escolha a partir dos padrões indicados no Manual de Orientações sobre Pesquisas de Preços, publicado pelo do Superior Tribunal de Justiça, a saber: **6.2.9.1.** se o coeficiente de variação for menor ou igual a 25% (vinte e cinco por cento), deve se estimar o preço de referência a partir da **média aritmética** (simples); **6.2.9.2.** se o coeficiente de variação for maior que 25% (vinte e cinco por cento), deve se estimar o preço de referência a partir da **mediana**. **6.2.9.3.** O SCP permite que ao orçamentista atribuir o tipo de medida de tendência central a ser utilizada para o cálculo do preço referencial de forma manual e linear para todos os itens. **6.3. DAS RESPONSABILIDADES DO SCP.** **6.3.1.** O SCP responsabiliza-se: **6.3.1.1.** Pela arquitetura de sua metodologia de orçamentação; **6.3.1.2.** Pela veracidade das amostras capturadas e arquivadas em seu banco de dados sob o parâmetro "outras contratações públicas", já que somente se utiliza de dados capturados a partir de licitações cujos resultados foram publicados em diário oficial e não são editáveis pelos usuários. **6.3.2.** O SCP não se responsabiliza: **6.3.2.1.** Pela higidez dos procedimentos licitatórios que deram origem aos preços registrados e publicados, sendo de responsabilidade dos respectivos órgãos públicos que divulgaram a informação; **6.3.2.2.** Pela veracidade dos dados dos contratos e atas de registro de preços inseridas pelo orçamentista, por pesquisa direta com fornecedores e por pesquisa oriundas de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, vendo a veracidade de tais dados de responsabilidade do orçamentista. **6.4. DAS RESPONSABILIDADES DO USUÁRIO.** **6.4.1.** O orçamentista é responsável por: **6.4.1.1.** manter seu login/senha em sigilo, não devendo transferir nem compartilhar seu acesso individual, sob pena de responsabilidade pessoal; **6.4.1.2.** reproduzir correta e adequadamente os itens a serem orçados de acordo com o termo de referência, projeto básico ou documento equivalente apresentado pela Unidade Interessada; **6.4.1.3.** solicitar esclarecimento à Unidade Interessada sempre que observar qualquer impropriedade nos dados constantes da solicitação ou da descrição dos itens a serem orçados; **6.4.1.4.** selecionar amostras que, dentro do eixo de variação constante do banco de dados, representem tanto quanto possível a realidade do preço de mercado local, considerando o porte dos órgãos, logística, quantitativo total, unitário, distância dos centros distribuidores etc; **6.4.1.5.** em relação à pesquisa direta com fornecedores, o orçamentista é responsável por solicitar formalmente a cotação de preços, juntando o comprovante (contrafé, e-mail ou AR) no sistema; selecionar os fornecedores a serem consultados, mediante justificativa; fixar o prazo para resposta ao pedido de cotação proporcional à complexidade do objeto; validar os pontos de controle previstos pelo SCP; anexar ao processo a resposta do fornecedor (ofícios, e-mails de solicitação, cotação de preços etc.) ou certificar a não resposta; **6.4.1.6.** O usuário deve verificar a data de validade da ata ou da vigência do contrato; **6.4.1.7.** rubricar toda a documentação que subsidiou a pesquisa e assinar o orçamento ao final.

A Metodologia utilizada na elaboração do presente orçamento estimativo tem aderência à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), art. 23, especialmente no que tange às fontes de pesquisa admitidas (§ 1º).

Maria Lucineide Pereira de Lima
CPF/Matrícula 761.512.804-82
Portaria nº 000001/2023



Este orçamento foi gerado com o auxílio do Sistema Cesta de Preços.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL - RN
DIRETORIA GERAL
RUA CHICO OTAVIANO 87 CENTRO CEP: 59.920-000 - SÃO MIGUEL/RN



7 - ANEXOS

7.1 - COTAÇÃO DIRETA COM FORNECEDORES Nº 01/2024

NOME: C C S S ARAUJO

CNPJ: 22.315.509/0001-66

ENDEREÇO: R DR. PEDRO ETELVINO DE GOES, 97 Centro CEP: 59.375-000 - Cruzeta/RN

TELEFONE: (84) 9601-9997

EMAIL: sslicitacoescontratos@gmail.com

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL




Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie o cadastro.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.315.509/0001-66 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/04/2015
NOME EMPRESARIAL C C S S ARAUJO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SANTOS & SOUSA LICITACOES E CONTRATOS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.21-1-00 - Serviços de pré-impressão 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO 12 R DR. PEDRO ETELVINO DE GOES	NÚMERO 97	COMPLEMENTO *****	
CEP 59.375-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CRUZETA	UF RN
ENDEREÇO ELETRÔNICO SSLICITACOESECONTRATOS@GMAIL.COM		TELEFONE (84) 9601-9997	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/07/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL	

Assunto: **Solicitação de cotação (apoio administrativo)**

De: <cotacaodeprecos@camarasaomiguel.rn.gov.br>

Para: <ssolicitacoescontratos@gmail.com>

Data: 25/03/2024 09:10



- formulariodecotacao01-2024 (9).xlsx (~11 KB)

Senhor(a), responsável,

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL** solicita de Vossa Senhoria a apresentação de cotação de preços dos serviços que seguem especificados no anexo (termo de referência).

O objetivo da presente coleta de preços diretamente com fornecedor é realizar uma ampla pesquisa mercadológica que permita a elaboração de orçamento estimativo que reflita o valor real ou aproximado de mercado e que servirá de base para deflagração de licitação ou de contratação direta, nos termos da Lei nº 14.133/21.

Em sua resposta, o fornecedor poderá utilizar o formulário de cotação em anexo.

Enviar digitalizado e assinado.



COTAÇÃO DE PREÇOS

RESPOSTA AO PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 01/2024

VINCULADO AO ORÇAMENTO 28814/00282

ORÇAMENTISTA RESPONSÁVEL: MARIA LUCINEIDE PEREIRA DE LIMA

DADOS DO FORNECEDOR

RAZÃO SOC. C C S S ARAUJO
CNPJ 22.315.509/0001-66
INSC. EST. UNDEFINED
ENDEREÇO R DR. PEDRO ETELVINO DE GOES, 97
BAIRRO CENTRO
ESTADO RN
TELEFONE (84) 9601-9997
FAX
E-MAIL SSLICITACOESECONTRATOS@GMAIL.COM

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA APRESENTAÇÃO DA COTAÇÃO

NOME Cayron Changllon Santos Sousa Araújo
CPF 067.910.034-21
CARGO Proprietário da empresa

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE FORNEC	QNT	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
00/001	-SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS PÚBLICOS FÍSICOS PARA PDF. ABRANGENDO PROCESSOS ORÇAMENTÁRIOS, LICITATÓRIOS, JURÍDICOS, RECURSO HUMANO, LEIS, DECRETOS, PORTARIAS E DEMAIS ATOS INERENTES DESTA CASA LEGISLATIVA. -SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE ARQUIVO. REORGANIZAÇÃO E TRATAMENTO DO ACERVO FÍSICO (COM IDENTIFICAÇÃO NAS PASTAS E ORGANIZAÇÃO NAS ESTANTES, COM ACONDICIONAMENTO DOS DOCUMENTOS DE FORMA CORRETA E ETIQUETAGEM DAS CAIXAS COM IDENTIFICAÇÃO). -SERVIÇO DE TOMBAMENTO. LEVANTAMENTO, IDENTIFICAÇÃO DOS BENS PATRIMONIAIS EXISTENTES, SERVIÇO DE CADASTRAMENTO DE BENS ENCONTRADOS E NÃO CADASTRADOS, CADASTRAMENTO DE NOVOS BENS, INCLUSÃO DAS INFORMAÇÕES NO SISTEMA E-PÚBLICA, COM APRESENTAÇÃO DOS RELATÓRIOS FINAIS.	MENSAL	12	3.700,00	44.400,00
00/002	-SERVIÇOS DE ENTREGA DE DOCUMENTOS COM UTILIZAÇÃO DE MENSAGEIRO, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA DURANTE HORÁRIO DE EXPEDIENTE DESTA CASA. FAZER A GUARDA E BOM USO DOS DOCUMENTOS EM	MESES	12	1.500,00	18.000,00
				VALOR GLOBAL	62.400,00



CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- a) **Prazo de validade da proposta:** 60 dias úteis.
- b) **Prazo para pagamento:** 30 dias após recebimento definitivo.
- c) **Prazo mínimo de garantia do produto/serviço:** conforme projeto básico/termo de referência.
- d) **Prazo para entrega/prestação do produto/serviço:** 5 dias úteis.
- e) **Local para entrega do produto ou prestação do serviço:** conforme projeto básico/termo de referência das 08:00:00 às 13:00:00. Com frete na modalidade CIF e sem a necessidade de montagem/instalação.
- f) Declaramos que no preço cotado para cada item estão inclusos todos os custos diretos e indiretos sobre o produto/serviço, incluindo tributos incidentes, taxa de administração, encargos sociais, trabalhista, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto licitado.
- g) Declaramos que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado com menos de 18(dezoito) anos contratado irregularmente, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (art. 1º da Lei n.º 9.854/99).
- h) Declaramos conhecer todos os termos do projeto básico/termo de referência.
- i) Havendo divergência entre o valor unitário e valor global, prevalecerá a proposta do valor unitário.

CRUZETA/RN, 25/03/2024.

CARIMBO CNPJ

Nome (legível):

gov.br

Documento assinado digitalmente

CAYRON CHANGLLON SANTOS SOUSA ARAUJO

Data: 25/03/2024 09:54:44-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Cargo/função:



7.2 - COTAÇÃO DIRETA COM FORNECEDORES Nº 02/2024

NOME: DUNAS CONSULTORIA E CAPACITACAO LTDA

CNPJ: 12.868.557/0001-28

ENDEREÇO: RUA PROMOTOR MANOEL ALVES PESSOA NETO CANDELÁRIA CEP: 59.065-555 - Natal/RN

TELEFONE: (84) 9624-2300

EMAIL: diretoria@dunascompany.com

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL




Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.868.557/0001-28 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/10/2010
NOME EMPRESARIAL DUNAS CONSULTORIA E CAPACITACAO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DUNAS CONSULTORIA E CAPACITACAO		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.33-3-00 - Educação superior - pós-graduação e extensão 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PROMOTOR MANOEL ALVES PESSOA NETO	NÚMERO 45	COMPLEMENTO SALA 1708 COND C. EMP. OFFICE TOWER
CEP 59.065-555	BAIRRO/DISTRITO CANDELARIA	MUNICÍPIO NATAL
		UF RN
ENDEREÇO ELETRÔNICO DUNASPNEUS@YAHOO.COM.BR		TELEFONE (84) 9624-2300
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/10/2022
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		

Assunto: **Solicitação de cotação (apoio administrativo)**

De <cotacaodeprecos@camarasaomiguel.rn.gov.br>

Para: <diretoria@dunascompany.com>

Data 25/03/2024 09:19



- formulariodecotacao02-2024 (1).xlsx (~11 KB)

Senhor(a), responsável,

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL** solicita de Vossa Senhoria a apresentação de cotação de preços dos serviços que seguem especificados no anexo (termo de referência).

O objetivo da presente coleta de preços diretamente com fornecedor é realizar uma ampla pesquisa mercadológica que permita a elaboração de orçamento estimativo que reflita o valor real ou aproximado de mercado e que servirá de base para deflagração de licitação ou de contratação direta, nos termos da Lei nº 14.133/21.

Em sua resposta, o fornecedor poderá utilizar o formulário de cotação em anexo.

Enviar digitalizado e assinado.



7.3 - COTAÇÃO DIRETA COM FORNECEDORES Nº 03/2024

NOME: 53.935.046 NADJA CIBELY DO REGO FREITAS

CNPJ: 53.935.046/0001-69

ENDEREÇO: R MARIA LEODONIA PESSOA FERNANDES Centro CEP: 59.920-000 - São Miguel/RN

TELEFONE: (84) 2129-0333

EMAIL: nadjacibelyfreitas@gmail.com

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 53.935.046/0001-69 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/02/2024
NOME EMPRESARIAL 53.935.046 NADJA CIBELY DO REGO FREITAS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.19-9-01 - Fotocópias		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 53.20-2-02 - Serviços de entrega rápida 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos 73.19-0-02 - Promoção de vendas 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 85.99-6-03 - Treinamento em informática 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 53.20-2-01 - Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R MARIA LEODONIA PESSOA FERNANDES	NÚMERO 1063	COMPLEMENTO SALA 03
CEP 59.920-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO MIGUEL
ENDEREÇO ELETRÔNICO EXITOSEI@GMAIL.COM		UF RN
ENDEREÇO ELETRÔNICO EXITOSEI@GMAIL.COM		TELEFONE (84) 2129-0333
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/02/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		

Assunto: **Solicitação de cotação (apoio administrativo)**
De: <cotacaodeprecos@camarasaomiguel.rn.gov.br>
Para: <nadjacibelyfreitas@gmail.com>
Data: 25/03/2024 09:33



- formulariodecotacao03-2024 (2).xlsx (~11 KB)

Senhor(a), responsável,

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL** solicita de Vossa Senhoria a apresentação de cotação de preços dos serviços que seguem especificados no anexo (termo de referência).

O objetivo da presente coleta de preços diretamente com fornecedor é realizar uma ampla pesquisa mercadológica que permita a elaboração de orçamento estimativo que reflita o valor real ou aproximado de mercado e que servirá de base para deflagração de licitação ou de contratação direta, nos termos da Lei nº 14.133/21.

Em sua resposta, o fornecedor poderá utilizar o formulário de cotação em anexo.

Enviar digitalizado e assinado.



COTAÇÃO DE PREÇOS

RESPOSTA AO PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 03/2024

VINCULADO AO ORÇAMENTO 28814/00282

ORÇAMENTISTA RESPONSÁVEL: MARIA LUCINEIDE PEREIRA DE LIMA

DADOS DO FORNECEDOR

RAZÃO SOC. 53.935.046 NADJA CIBELY DO REGO FREITAS
CNPJ 53.935.046/0001-69
INSC. EST. UNDEFINED
ENDEREÇO R MARIA LEODONIA PESSOA FERNANDES
BAIRRO CENTRO
ESTADO RN
TELEFONE (84) 2129-0333 / 84 99439-0787
FAX
E-MAIL NADJACIBELYFREITAS@GMAIL.COM

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA APRESENTAÇÃO DA COTAÇÃO

NOME Nadja Cibely do Rêgo Freitas
CPF 130.968.054-07
CARGO Empreendedora Individual

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE FORNEC	QNT	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
00/001	-SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS PÚBLICOS FÍSICOS PARA PDF.	MENSAL	12	3.500,00	42.000,00
00/002	-SERVIÇOS DE ENTREGA DE DOCUMENTOS COM UTILIZAÇÃO DE MENSAGEIRO, DE	MESES	12	1.450,00	17.400,00
				VALOR GLOBAL	59.400,00

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- a) Prazo de validade da proposta: 60 dias úteis.
- b) Prazo para pagamento: 30 dias após recebimento definitivo.
- c) Prazo mínimo de garantia do produto/serviço: conforme projeto básico/termo de referência.
- d) Prazo para entrega/prestação do produto/serviço: 5 dias úteis.
- e) Local para entrega do produto ou prestação do serviço: conforme projeto básico/termo de referência das 08:00:00 às 13:00:00. Com frete na modalidade CIF e sem a necessidade de montagem/instalação.
- f) Declaramos que no preço cotado para cada item estão inclusos todos os custos diretos e indiretos sobre o produto/serviço, incluindo tributos incidentes, taxa de administração, encargos sociais, trabalhista, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto licitado.
- g) Declaramos que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado com menos de 18(dezoito) anos contratado irregularmente, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (art. 1º da Lei n.º 9.854/99).
- h) Declaramos conhecer todos os termos do projeto básico/termo de referência.
- i) Havendo divergência entre o valor unitário e valor global, prevalece a proposta de menor valor unitário.

SÃO MIGUEL/RN, 25/03/2024.

(assinado CPF)

53.935.046 NADJA CIBELY DO REGO FREITAS
CNPJ: 53.935.046/0001-69
Endereço: Rua Maria Leodonia Pessoa Fernandes, 1063, São Miguel-RN, Centro, São Miguel-RN - CEP: 59.920-000
Fone: 84 9 9439-0787 / 84 2129 0333

Cargo/função:

gov.br

Documento assinado digitalmente

NADJA CIBELY DO REGO FREITAS

Data: 26/03/2024 08:16:36 -0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



7.4 - COTAÇÃO DIRETA COM FORNECEDORES Nº 04/2024

NOME: 53.576.972 MARIA ANAILDE DA SILVA

CNPJ: 53.576.972/0001-95

ENDEREÇO: SIT CACHOEIRA 01 Zona Rural CEP: 59.920-000 - São Miguel/RN

TELEFONE: (84) 9604-7606

EMAIL: mariaanilde.silva@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 53.576.972/0001-95 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/01/2024
NOME EMPRESARIAL 53.576.972 MARIA ANAILDE DA SILVA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 53.20-2-01 - Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 53.20-2-02 - Serviços de entrega rápida		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO SIT CACHOEIRA	NÚMERO 01	COMPLEMENTO *****
CEP 59.920-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO SAO MIGUEL
UF RN	ENDEREÇO ELETRÔNICO FF009152@GMAIL.COM	
TELEFONE (84) 9604-7606		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/01/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/01/2024** às **14:43:50** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Assunto: **Solicitação de cotação (apoio administrativo)**
De: <cotacaodeprecos@camarasaomiguel.rn.gov.br>
Para: <MARIAANAILDE.SILVA@GMAIL.COM>
Data: 25/03/2024 09:41



- formulariodecotacao04-2024 (1).xlsx (~11 KB)

Senhor(a), responsável,

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL** solicita de Vossa Senhoria a apresentação de cotação de preços dos serviços que seguem especificados no anexo (termo de referência).

O objetivo da presente coleta de preços diretamente com fornecedor é realizar uma ampla pesquisa mercadológica que permita a elaboração de orçamento estimativo que reflita o valor real ou aproximado de mercado e que servirá de base para deflagração de licitação ou de contratação direta, nos termos da Lei nº 14.133/21.

Em sua resposta, o fornecedor poderá utilizar o formulário de cotação em anexo.

Enviar digitalizado e assinado.



COTAÇÃO DE PREÇOS

RESPOSTA AO PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 04/2024

VINCULADO AO ORÇAMENTO 28814/00282

ORÇAMENTISTA RESPONSÁVEL: MARIA LUCINEIDE PEREIRA DE LIMA

DADOS DO FORNECEDOR

RAZÃO SOC. 53.576.972 MARIA ANAILDE DA SILVA
CNPJ 53.576.972/0001-95
INSC. EST. UNDEFINED
ENDEREÇO SIT CACHOEIRA 01
BAIRRO ZONA RURAL
ESTADO RN
TELEFONE (84) 9604-7606
FAX
E-MAIL MARIAANAILDE.SILVA@GMAIL.COM

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA APRESENTAÇÃO DA COTAÇÃO

NOME
CPF
CARGO

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE FORNEC	QNT	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
00/001	<p>-SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS PÚBLICOS FÍSICOS PARA PDF. ABRANGENDO PROCESSOS ORÇAMENTÁRIOS, LICITATÓRIOS, JURÍDICOS, RECURSO HUMANO, LEIS, DECRETOS, PORTARIAS E DEMAIS ATOS INERENTES DESTA CASA LEGISLATIVA.</p> <p>-SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE ARQUIVO. REORGANIZAÇÃO E TRATAMENTO DO ACERVO FÍSICO (COM IDENTIFICAÇÃO NAS PASTAS E ORGANIZAÇÃO NAS ESTANTES, COM ACONDICIONAMENTO DOS DOCUMENTOS DE FORMA CORRETA E ETIQUETAGEM DAS CAIXAS COM IDENTIFICAÇÃO).</p> <p>-SERVIÇO DE TOMBAMENTO. LEVANTAMENTO, IDENTIFICAÇÃO DOS BENS PATRIMONIAIS EXISTENTES, SERVIÇO DE CADASTRAMENTO DE BENS ENCONTRADOS E NÃO CADASTRADOS, CADASTRAMENTO DE NOVOS BENS, INCLUSÃO DAS INFORMAÇÕES NO SISTEMA E-PÚBLICA, COM APRESENTAÇÃO DOS RELATÓRIOS FINAIS.</p>	MENSAL	12	3.550,00	42.600,00



00/002	-SERVIÇOS DE ENTREGA DE DOCUMENTOS COM UTILIZAÇÃO DE MENSAGEIRO, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA DURANTE HORÁRIO DE EXPEDIENTE DESTA CASA. FAZER A GUARDA E BOM USO DOS DOCUMENTOS EM PODER DA CONTRATADA PARA REALIZAÇÃO DA ENTREGA. RESPONSABILIZAÇÃO PELO PROTOCOLO E SUA ENTREGA NA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DESTA CASA.	MESES	12	1.400,00	16.800,00
--------	--	-------	----	----------	-----------

VALOR GLOBAL	59.400,00
---------------------	-----------

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- a) **Prazo de validade da proposta:** 60 dias úteis.
- b) **Prazo para pagamento:** 30 dias após recebimento definitivo.
- c) **Prazo mínimo de garantia do produto/serviço:** conforme projeto básico/termo de referência.
- d) **Prazo para entrega/prestação do produto/serviço:** 5 dias úteis.
- e) **Local para entrega do produto ou prestação do serviço:** conforme projeto básico/termo de referência das 08:00:00 às 13:00:00. Com frete na modalidade CIF e sem a necessidade de montagem/instalação.
- f) **Declaramos que no preço cotado para cada item estão inclusos todos os custos diretos e indiretos sobre o produto/serviço, incluindo tributos incidentes, taxa de administração, encargos sociais, trabalhista, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto licitado.**
- g) **Declaramos que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado com menos de 18(dezoito) anos contratado irregularmente, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (art. 1º da Lei n.º 9.854/99).**
- h) **Declaramos conhecer todos os termos do projeto básico/termo de referência.**
- i) **Havendo divergência entre o valor unitário e valor global, prevalecerá a proposta do valor unitário.**

SÃO MIGUEL/RN, 27/03/2024.

<div style="border: 1px solid black; width: 200px; height: 100px; margin-bottom: 5px;">CARIMBO CNPJ</div>	Nome (legível):
	Cargo/função:



Câmara Municipal de São Miguel

Rua Chico Otaviano, 87 - Centro - CEP: 59920-000 - São Miguel/RN
CNPJ: 08.393.126/0001-85 - Tel: (84) 3353-2073 - Site: www.camarasaomiguel.rn.gov.br

COMPROVANTE DE PROTOCOLO NÚMERO: 2024.03.27.0001

Data\Hora: 27/03/2024 09:28:48

Tipo: COTAÇÃO DE PREÇO

Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

Sector de origem: RECEPÇÃO

Responsável: MARIA LAURIANA DA SILVA



2024.03.27.0001

Descrição do protocolo

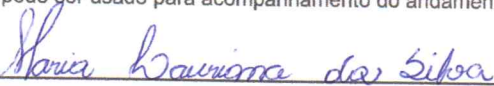
Resposta ao pedido de cotação de preços Nº 04/2024, vinculado ao orçamento 28814/00282.

REQUERIMENTO: () Deferido () Indeferido DATA: ___/___/___

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO DEFERIMENTO

Consulte o andamento do seu protocolo no nosso site

- 1 - Para acesso a tramitação processual do documento acima, deverá ser informado na tela de consulta o CPF, em se tratando de pessoa física, ou CNPJ, para pessoa jurídica, acompanhado no número do protocolo acima indicado.
- 2 - O título foi protocolado sob o nº de ordem acima, que indica a prioridade nos termos da resolução 032/2016 do TCE/RN, sendo que seu Registro depende da análise a ser feita, podendo haver exigências, caso em que o apresentante será comunicado.
- 3 - O QR CODE, deste comprovante, pode ser usado para acompanhamento do andamento do protocolo.



MARIA LAURIANA DA SILVA

PROTOCOLO: 2024.03.27.0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL



INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

SETOR: RECEPÇÃO

DESCRIÇÃO: RESPOSTA AO PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 04/2024, VINCULADO AO ORÇAMENTO 28814/00282.

DATA\HORA: 27/03/2024 09:28:48



2024.03.27.0001

Assunto: **Re: Solicitação de cotação (apoio administrativo)**
De: Nier Medeiros <diretoria@dunascompany.com>
Para: <cotacaodeprecos@camarasaomiguel.rn.gov.br>
Data: 26/03/2024 14:00



Boa Tarde

Infelizmente não trabalhamos com objeto solicitado.

Agradecemos o contato.

Em seg., 25 de mar. de 2024 às 09:19, <cotacaodeprecos@camarasaomiguel.rn.gov.br> escreveu:

Senhor(a), responsável,

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL** solicita de Vossa Senhoria a apresentação de cotação de preços dos serviços que seguem especificados no anexo (termo de referência).

O objetivo da presente coleta de preços diretamente com fornecedor é realizar uma ampla pesquisa mercadológica que permita a elaboração de orçamento estimativo que reflita o valor real ou aproximado de mercado e que servirá de base para deflagração de licitação ou de contratação direta, nos termos da Lei nº 14.133/21.

Em sua resposta, o fornecedor poderá utilizar o formulário de cotação em anexo.

Enviar digitalizado e assinado.

--
À Disposição,

Nier Medeiros
Diretor Geral
DUNAS CONSULTORIA





Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



DESPACHO

Ao Senhor
ALAN CAMPOS ALVES
Presidente da Câmara Municipal de São Miguel

Conforme solicitado, encaminho em anexo ao processo a coleta de preços acompanhado de mapa de apuração de preços em conformidade com o Termo de Referência.

O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais)**.

São Miguel/RN, 27 de março de 2024.

MARIA LUCINEIDE PEREIRA DE LIMA
Diretora Geral



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85




DESPACHO

Ao Senhor
WALKEI PAULO PESSOA FREITAS
Tesoureiro

Após conhecimento da realização da cotação de preços, encaminho para o setor responsável com finalidade de comprovação da existência de crédito orçamentário, em conformidade com o art. 16, II da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

São Miguel/RN, 27 de março de 2024.



Alan Campos Alves
Presidente



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



DECLARAÇÃO DE SALDO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

A Ilmo.º Sr. Presidente
Alan Campos Alves
Presidente

Informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas com a **contratação dos serviços de digitalização, organização de arquivo, mensageiro e tombamento, conforme quantitativo e descrições.**

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: 1257 - 1 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.1 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Informamos que os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral.

São Miguel/RN, 27 de março de 2024.

WALKEI PAULO PESSOA FREITAS
Tesoureiro





Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA

OBJETO: Contratação dos serviços de digitalização, organização de arquivo, mensageiro e tombamento, conforme quantitativo e descrições.

Na qualidade de Presidente, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

São Miguel/RN, 27 de março de 2024.

Alan Campos Alves
Presidente



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



AUTORIZAÇÃO

Ao Senhor

PAULO DE LUCENA COSTA JÚNIOR

Agente de Contratação

Na qualidade de Presidente, **AUTORIZO**, nos termos da requisição anexa para que seja elaborado o devido termo de minuta do contrato nos termos do art. 89, da Lei nº 14.133/2021, convocação da empresa responsável pela proposta mais vantajosa - em cumprimento ao item 2 do termo de referência -.

Assim, cumprido com os devidos requisitos, que seja realizada as devidas consultas para comprovação da inexistência de impedimento em contratar com à administração pública - em cumprimento ao item 3 do termo de referência -, e posteriormente seja encaminhado à Assessoria Jurídica para análise e emissão de Parecer Jurídico a respeito dos devidos cumprimentos legais.

Cumpra-se.

São Miguel/RN, 27 de março de 2024.

Alan Campos Alves
Presidente



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



Portaria Nº 035/2022
Em 28 de dezembro de 2022

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
CANDIDATO PARA PROVIMENTO
DE CARGO EFETIVO NO
QUADRO DE PESSOAL DO
LEGISLATIVO MUNICIPAL.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, ESTADO DO RIO
GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições legais.**

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. Paulo de Lucena Costa Júnior para provimento de cargo efetivo de agente de contratação do quadro de pessoal do Legislativo Municipal, tendo em vista a aprovação no concurso público de nº 001/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

**Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de São
Miguel, Estado do Rio Grande do Norte, em 28 de
dezembro de 2022.**

**JOSÉ EDIMILSON DE CARVALHO
Presidente do Legislativo Municipal de São Miguel**



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



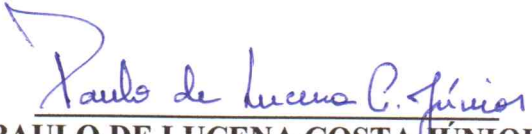
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO: 2024.02.15.0004

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.02.15.0004/0005

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na sala de Licitações e Contratos, autuo o processo de Contratação Direta que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo e o subscrevo.

São Miguel/RN, 27 de março de 2024.


PAULO DE LUCENA COSTA JÚNIOR
Agente de Contratação



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**, inscrita no CNPJ nº 08.393.126/0001-85, neste ato representada pelo Senhor Alan Campos Alves, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 092.457.544-13, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, e do outro lado _____, inscrita no CNPJ/CPF nº _____, neste ato representada pelo(a) _____, inscrito(a) no CPF nº _____ residente ou com sede na Rua _____, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

- 1.1 - **Contratação dos serviços de digitalização, organização de arquivo, mensageiro e tombamento, conforme quantitativo e descrições.**
- 1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao termo de referência do processo administrativo nº _____, e à proposta de preços, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

- 2.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, em atendimento ao princípio da publicidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

- 3.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

- 4.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas situações previstas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e com as consequências indicadas da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;
- 4.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
 - 4.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 4.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 4.2.3 Indenizações e multas.



4.3 O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis.

4.3.1 Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado os dispostos no art. 107 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DAS VEDAÇÕES E PERMISSÕES

6.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

6.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1 - O valor mensal da contratação é de R\$ (....), perfazendo o valor total de R\$ (....).

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária: 1257 - 1 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.1 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

10.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

10.2 - Fica eleito o Foro da cidade da respectiva Comarca, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

10.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 01 (uma) via, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

São Miguel/RN, ____/____/____.

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:

Assunto: **Solicitação de documentos (proc. administrativo nº 2024.02.15.0004)**

De: <administrativo@camarasaomiguel.rn.gov.br>

Para: <nadjacibelyfreitas@gmail.com>

Data: 27/03/2024 11:56



- AVISO DE COTAÇÃO - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO 2024.docx (~225 KB)

A/C: 53.935.046 NADJA CIBELY DO REGO FREITAS

CNPJ: 53.935.046/0001-69

Bom dia,

solicitamos documentação conforme exigência descrita no termo de referência - ITEM 2 -. Destaca-se que a empresa 53.935.046 NADJA CIBELY DO REGO FREITAS foi vencedora do item 01 do processo administrativo em epígrafe.

Assunto: **Solicitação de documentos (dispensa 005/2024)**
De: <administrativo@camarasaomiguel.rn.gov.br>
Para: <mariaanaildesilva2@gmail.com>
Data: 27/03/2024 12:23

web



- AVISO DE COTAÇÃO - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO 2024.docx (~225 KB)

A/C: 53.576.972 MARIA ANAILDE DA SILVA

CNPJ: 53.576.972/0001-95

Bom dia,

solicitamos documentação conforme exigência descrita no termo de referência - ITEM 2 -. Destaca-se que a empresa 53.935.046 NADJA CIBELY DO REGO FREITAS foi vencedora do item 02 do processo administrativo em epígrafe.

Certificado da Condição de Microempendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil
MARIA ANAILDE DA SILVA

CPF
010.508.074-80

CNPJ
53.576.972/0001-95

Data de Abertura
19/01/2024

Nome Empresarial
53.576.972 MARIA ANAILDE DA SILVA

Capital Social
5.000,00

Situação Cadastral Vigente
ATIVA

Data da Situação Cadastral
19/01/2024

Endereço Comercial

CEP
59920-000

Logradouro
SITIO CACHOEIRA

Número
01

Bairro
ZONA RURAL

Município
SAO MIGUEL

UF
RN

Situação Atual
Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	19/01/2024	-

Atividades

Forma de Atuação
Estabelecimento fixo, Em local fixo fora da loja, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal
Entregador de malotes independente

Atividade Principal (CNAE)
5320-2/01 - Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional

Ocupações Secundárias
Motoboy independente

Atividades Secundárias (CNAE)
5320-2/02 - Serviços de entrega rápida

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/consulta>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 53.576.972/0001-95 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/01/2024
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL 53.576.972 MARIA ANILDE DA SILVA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 53.20-2-01 - Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 53.20-2-02 - Serviços de entrega rápida
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO SIT CACHOEIRA	NÚMERO 01	COMPLEMENTO *****
------------------------------------	---------------------	----------------------

CEP 59.920-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO SAO MIGUEL	UF RN
--------------------------	--------------------------------------	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FF009152@GMAIL.COM	TELEFONE (84) 9604-7606
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/01/2024
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/01/2024** às **14:43:50** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 002.053.612 DATA DE EXPEDIÇÃO 30/04/2021

NOME MARIA ANAILDE DA SILVA DATA DE NASCIMENTO 25/09/1982

FILIAÇÃO FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA
ILDA AUGUSTA DA SILVA

NATURALIDADE CATOLE DO ROCHA PB

DOC. DE CASAMENTO L-0318 F-198 R6-1405
SAO MIGUEL RN-2 CARTORIO

CPF 010.508.074-80

Maria
Mareta Arrila Ferreira Calder
Aplicador de Impressão 08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO NORTE

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL

INSTITUTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE PERÍCIA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO - II

POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

Maria Anailde da Silva

CARTEIRA DE IDENTIDADE



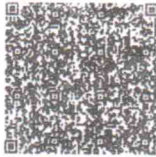
DANFE - DOCUMENTO AUXILIAR DA RECEITA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA E TELEFÔNICA
 Companhia Neoenergia S/A - Rio Grande do Norte
 Rua Maranhão, 150 - Bairro - Natal - RN - CEP 55025-250
 CNPJ: 09.224.158/0001-81 | Insc. Est. 20.988.998/0

www.neoenergiasistemas.com.br
 Linha Verde 134

TARIFA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA USUÁRIA PELA LEI 12.430/12

CLASSIFICAÇÃO: B1 BARRA RENDA COMNIS	TIPO DE FURNECIMENTO: Conv. Monofásica - Monofásico
PRIMEIRO CLIENTE: MARIA ANAILDE DA SILVA	CODIGO DA INSTALAÇÃO: 0001462403
CPF: 010.508.074-80 NIS: 18072634290	
ENDEREÇO: PO CACHOEIRA 1	CODIGO DO CLIENTE: 853698032
CACHOEIRA VÁREA RURAL 59920-000 - SÃO MIGUEL RN	

REF. MÊS / ANO	TOTAL A PAGAR	VENCIMENTO
12/2023	71,77	28/12/2023



Nota fiscal nº 110007123 SÉRIE ÚNICA 000 DATA DE EMISSÃO: 20/12/2023
 Consulte pela chave de acesso em
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3e/consulta>

Chave de acesso
 2423.1208.3241.9800.0181.6600.0071.2320.5146.5459
 EMITIDO EM CONTINGÊNCIA Pendente de autorização

Cadastre-se e receba a sua fatura por e-mail utilizando o QR Code no verso da fatura

DATAS DE LETURAS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	PERÍODO
	20/11/2023	20/12/2023	30	22/01/2024

ITENS DE FATURA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. (CONTRIB. ISENT)	VALOR (R\$)	ICMS (R\$)	BASE DE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	ICMS (R\$)	TARIFA (R\$)
Consumo-TUSD 0_30	KWH	30,00	0,15635032	4,69	0,21	4,89	20,00	0,98	0,11768300
Consumo-TUSD 30_100	KWH	70,00	0,28802912	18,76	0,82	18,76	20,00	3,78	0,20170800
Consumo-TUSD 100_220	KWH	15,00	0,40204369	6,03	0,28	6,03	20,00	1,20	0,30258200
Consumo-TE 0_30	KWH	30,00	0,13485203	4,04	0,18	4,04	20,00	0,80	0,10155950
Consumo-TE 30_100	KWH	70,00	0,23134633	16,19	0,76	16,19	20,00	3,23	0,17410200
Consumo-TE 100_220	KWH	15,00	0,34701950	5,20	0,24	5,20	20,00	1,04	0,26115300
Ilum. Púb. Municipal				4,12					
ICMS-Parc Subvencio				10,08					
Multa-NF 108677402				1,48					
Juros-NF 108677402				0,95					
IPCA-NF-108677402				0,25					
TOTAL DA FATURA				71,77					

Mês/Ano	kWh	Dias	Fat
DEZ 23	115	30	
NOV 23	105	31	
OUT 23	127	30	
SET 23	119	30	
AGO 23	113	32	
JUL 23	129	30	
JUN 23	141	29	
MAI 23	130	31	
ABR 23	127	29	
MAR 23	186	31	
FEV 23	123	28	
JAN 23	144	30	
DEZ 22	156	31	

TRENTOS	BASE DE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R\$)
PIS	43,92	1,06	0,46
COFINS	43,92	4,87	2,13
ICMS	54,91	20,00	10,98

RESERVA DO ADICIONAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 53.576.972/0001-95	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/01/2024
NOME EMPRESARIAL 53.576.972 MARIA ANAILDE DA SILVA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 53.20-2-01 - Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 53.20-2-02 - Serviços de entrega rápida		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO SIT CACHOEIRA	NÚMERO 01	COMPLEMENTO *****
CEP 59.920-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO SAO MIGUEL
		UF RN
ENDEREÇO ELETRÔNICO FF009152@GMAIL.COM		TELEFONE (84) 9604-7606
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/01/2024
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 22/01/2024 às 14:43:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
SECRETARIA MUN. DE ADM. FIN. PLAN. E ORÇAMENTO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Endereço: RUA PADRE TERTULIANO FERNANDES, 46-CENTRO Telefone: (84)3353-2351 CNPJ: 08.355.463/0001-88



CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL - CIM

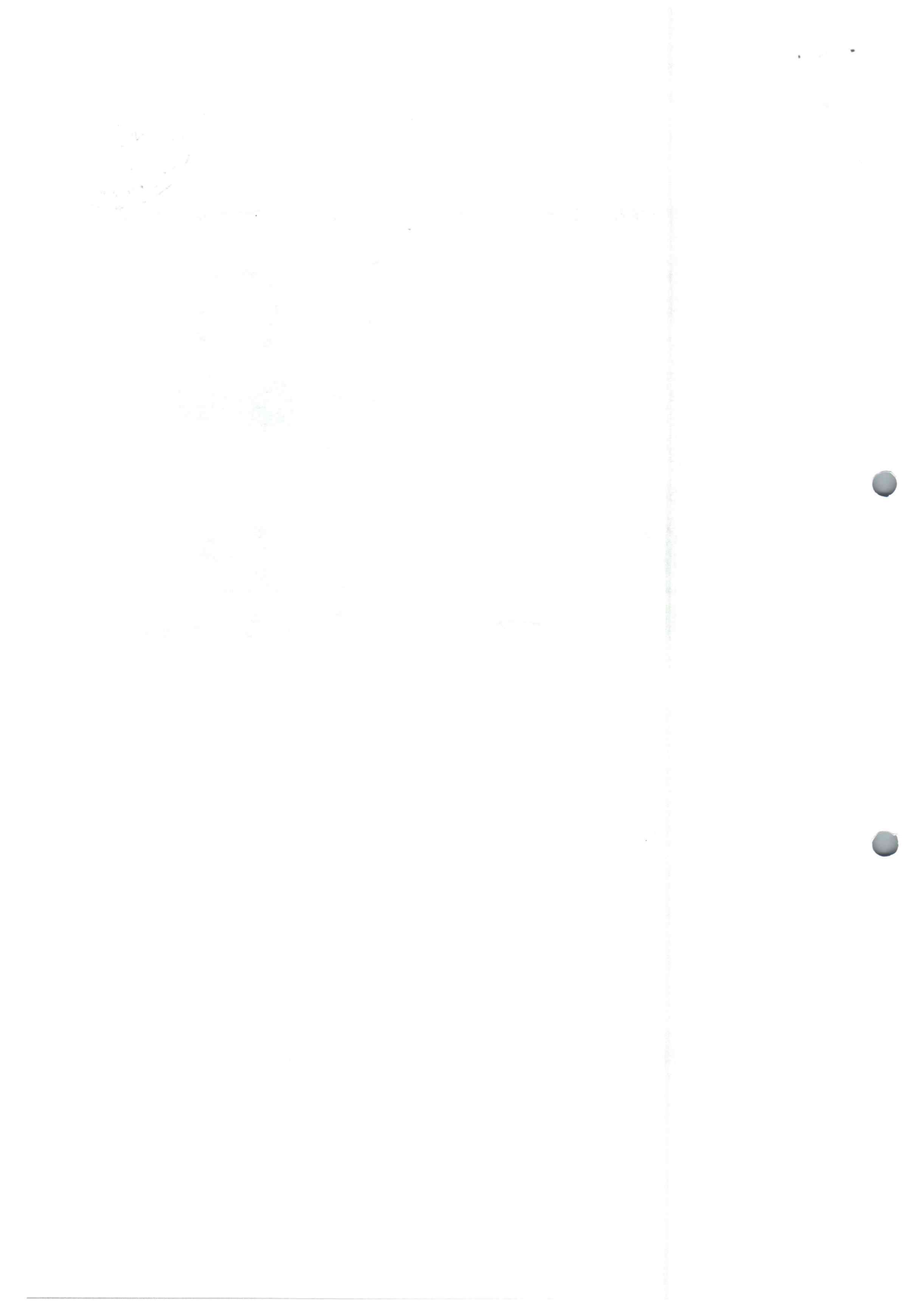
INSCRIÇÃO:	NOME:	CPF/CNPJ:
7400995	53.576.972 MARIA ANAILDE DA SILVA	53.576.972/0001-95
ENDEREÇO:		NÚMERO:
SITIO SITIO CACHOEIRA, 01, - Bairro: ZONA RURAL		
BAIRRO:	CIDADE:	UF:
	SÃO MIGUEL	RN
ATIVIDADE PRINCIPAL:		
5320-2/02 - SERVIÇOS DE ENTREGA RÁPIDA		
ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S):		
DATA DE EXPEDIÇÃO:	VÁLIDO ATÉ:	
27/03/2024	26/04/2024	
Observações:		

SÃO MIGUEL, 27 de Março de 2024

VIA INTERNET

Para validar autenticidade deste documento acesse:

<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/saomiguel//views/publico/portaldocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>
1544A4847FB902064EFBFFA1F1DD9BE5C60AAF81





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO IGUÇU
SECRETARIA MUN. DE ADM. FIN. PLAN. E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Endereço: RUA PADRE TERTULIANO FERNANDES, 46-CENTRO Telefone: (84)3353-2351 CNPJ: 08.355.463/0001-88



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº ***** e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até a presente data: 27/03/2024

Contribuinte: 53.576.972 MARIA ANAILDE DA SILVA		Inscrição Mercantil: 7400995
Localização: SÍTIO SÍTIO CACHOEIRA, 01, , ZONA RURAL		Sequencial:
Natureza: Tributos Mercantis		Referência Loteamento:
Razão Social: 53.576.972 MARIA ANAILDE DA SILVA		Cadastro Imobiliário:
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
53.576.972/0001-95		7400995
Atividade Principal:		
5320-2/02 - SERVIÇOS DE ENTREGA RÁPIDA		
Atividades Secundárias		
-		
Início Atividade: 19/02/2024	Validade: 26/04/2024	
Observações: Válido por 29 dias.		
VIA INTERNET		



Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/saomiguel//views/publico/portaldodocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

BC3798653F0EB24C37704EE03F6CE61E42F34F6D



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 53.576.972 MARIA ANAILDE DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 53.576.972/0001-95

Certidão n°: 20647235/2024

Expedição: 27/03/2024, às 12:33:00

Validade: 23/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **53.576.972 MARIA ANAILDE DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **53.576.972/0001-95**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 8567243
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **Pessoa sem cadastro no Estado do RN**
CNPJ: **53.576.972/0001-95**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em **27/03/2024 às 12:32:33** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **191.7.156.80**.

Validade até **25/04/2024**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 53.576.972 MARIA ANILDE DA SILVA
CNPJ: 53.576.972/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:36:07 do dia 27/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/09/2024.

Código de controle da certidão: **7CD8.6D81.3A68.8E8C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Data Emissão
27/03/2024

CERTIDÃO ESTADUAL



Falência e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial

CERTIDÃO **4288246/2024**

FOLHA 1/1

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 20 anos, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome de:

Nome: 53.576.972 MARIA ANILDE DA SILVA
CPF/CNPJ: 53.576.972/0001-95
Endereço: São Miguel/RN, 59920-000

Na hipótese de haver processos com Segredo de Justiça e Sigilo Externo, não serão informados nessa Certidão.

CERTIFICO, outrossim, que os dados pessoais, constantes nesta certidão, foram informados pelo solicitante, devendo sua titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

Esta certidão abrange a 1ª Instância da Justiça Estadual do RN.

O TJRN CERTIFICA AINDA, que a pesquisa dos registros de distribuições de feitos cíveis, envolvendo as Ações de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, inclui também os procedimentos do Decreto Lei n. 7.661, de 21 de junho de 1945.

CERTIFICA finalmente, que esta certidão, pode ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico www.tjrn.jus.br, no campo Consultas / Emissão e autenticação de certidão, informando-se o seu número, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias de validade.

Esta certidão está sendo emitida com base na busca processual realizada na base de dados unificada do GPS-JUS, em 27/03/2024 12:41. Esta é uma base consolidada do TJRN que contempla os seguintes sistemas: PJE (1º e 2º Grau), SAJ (1º e 2º Grau) e SEEU.

Esta certidão terá validade de 30 dias corridos, contados a partir da data de expedição do documento.

Código autenticador: 6761e3bcd8fd5753eeac249b10c90dde

A autenticidade dessas informações pode ser verificada por meio do endereço eletrônico: <https://apps.tjrn.jus.br/certidoes/f/public/index.xhtml>

Estado do Rio Grande do Norte, 27 de Março de 2024 às 12:41



53.576.972 MARIA ANAILDE DA SILVA
CNPJ 53.576.972/0001-95
Tel.: (84) 99604-7606



**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7 DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

53.576.972 MARIA ANAILDE DA SILVA, inscrita no CNPJ 53.576.972/0001-95, DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, no procedimento, que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do Art.7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

São Miguel-RN, 01 de abril de 2024.

Atenciosamente,


MARIA ANAILDE DA SILVA
CPF 010.508.074-80



53.576.972 MARIA ANAILDE DA SILVA
CNPJ 53.576.972/0001-95
Tel.: (84) 99604-7606



DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

53.576.972 MARIA ANAILDE DA SILVA, inscrita no CNPJ 53.576.972/0001-95, declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos e temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à contratação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no termo de referência.

São Miguel-RN, 01 de abril de 2024.

Atenciosamente,

Maria Anailde da Silva
MARIA ANAILDE DA SILVA
CPF 010.508.074-80



53.576.972 MARIA ANAILDE DA SILVA
CNPJ 53.576.972/0001-95
Tel.: (84) 99604-7606



**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A
ADMINISTRAÇÃO**

53.576.972 MARIA ANAILDE DA SILVA, inscrita no CNPJ 53.576.972/0001-95,
DECLARA, para fins legais, a inexistência de impedimento para contratar ou licitar com a
administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

São Miguel-RN, 01 de abril de 2024.

Atenciosamente,

MARIA ANAILDE DA SILVA
CPF 010.508.074-80



53.576.972 MARIA ANAILDE DA SILVA
CNPJ 53.576.972/0001-95
Tel.: (84) 99604-7606

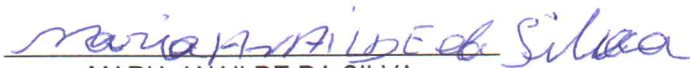


DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

53.576.972 MARIA ANAILDE DA SILVA, inscrita no CNPJ 53.576.972/0001-95, com os devidos poderes, **DECLARO** para fins de cumprimento ao termo de referência e processo administrativo em epígrafe que em meu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, ou por adoção, como também, Vereador ou empresa de que seja ele dirigente ou representante, em atenção a Decisão nº 190/2010 – TCE/RN.

São Miguel-RN, 01 de abril de 2024.

Atenciosamente,


MARIA ANAILDE DA SILVA
CPF 010.508.074-80



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 03/04/2024 10:39:39

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **53.576.972 MARIA ANAILDE DA SILVA**
NPJ: **53.576.972/0001-95**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Assunto: **Re: Solicitação de documentos (proc. administrativo nº 2024.02.15.0004)**

De: Nadja 0103 <nadjacibelyfreitas@gmail.com>

Para: <administrativo@camarasaomiguel.rn.gov.br>

Data: 28/03/2024 10:58

- anexo_1_1assinado.pdf (~246 KB)
- anexo_2_assinado.pdf (~245 KB)
- Alvará de Funcionamento Nadja.pdf (~856 KB)
- anexo_4_assinado.pdf (~244 KB)
- Cartão CNPJ.pdf (~114 KB)
- Certidão -9234895_2024.pdf (~15 KB)
- certidao_53935046000169.pdf (~86 KB)
- anexo_3_assinado.pdf (~248 KB)
- Certidao-53935046000169.pdf (~78 KB)
- Consulta Regularidade do Empregador.pdf (~98 KB)
- certidaoconjunta.pdf (~21 KB)
- certidaoNegativa.xhtml.pdf (~266 KB)
- CCMEI-53935046000169.pdf (~52 KB)
- RG 2019 c CPF.pdf (~577 KB)
- consultaContribuinte.pdf (~793 KB)

Conforme solicitado, segue em anexo, a documentação para fins de contrato.

Em qua, 27 de mar. de 2024 às 12:06, <administrativo@camarasaomiguel.rn.gov.br> escreveu:

A/C: 53.935.046 NADJA CIBELY DO REGO FREITAS


CNPJ: 53.935.046/0001-69

Bom dia,

solicitamos documentação conforme exigência descrita no termo de referência - ITEM 2 -. Destaca-se que a empresa 53.935.046 NADJA CIBELY DO REGO FREITAS foi vencedora do item 01 do processo administrativo em epígrafe.



web

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 53.935.046/0001-69 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/02/2024
NOME EMPRESARIAL 53.935.046 NADJA CIBELY DO REGO FREITAS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.19-9-01 - Fotocópias		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 53.20-2-02 - Serviços de entrega rápida 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos 73.19-0-02 - Promoção de vendas 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 85.99-6-03 - Treinamento em informática 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 53.20-2-01 - Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R MARIA LEODONIA PESSOA FERNANDES	NÚMERO 1063	COMPLEMENTO SALA 03
CEP 59.920-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO MIGUEL
		UF RN
ENDEREÇO ELETRÔNICO EXITOSEI@GMAIL.COM		TELEFONE (84) 2129-0333
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/02/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **16/02/2024** às **11:40:08** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL
INSTITUTO TECNICO-CIENTIFICO DE PERICIA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO - I



PALEOAR (PRETO)



Madja Cibely do Rego Freitas

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO

003.138.592

DATA DE

04/07/2019

MAJJA CIBELY DO REGO FREITAS

FRANCISCO GLEDSON DE FREITAS
CRISLEY REGO DE CARVALHO

SÃO MIGUEL RN

DATA DE NASCIMENTO

01/03/2005

CERT. DE NASCIMENTO L-73A F-146 RG-12522
SÃO MIGUEL RN-CARTORIO UNICO CARTORIO

130.968.054-07

2a. VIA

Brigida Zélen
Brigida Zélen





Secretaria Estadual de Tributação
Governador do Estado do RN



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DO CONTRIBUINTE

Relatório Emitido em: 28/03/2024 10:53:28

Inscrição Estadual: 20.654.091-4	CNPJ/CPF: 53.935.046/0001-69	
Razão Social: 53.935.046 NADJA CIBELY DO REGO FREITAS		
Nome Fantasia: *** Sem nome fantasia ***		
Tipo Contribuinte: MEI	Regional: 7 URT	
Produtor Rural de Pequeno Porte: NÃO		
Detalhe da Inscrição: Sem Informação		
CNAE Principal: 8819-9/01 - Fotocopias		
CNAE Secundário: 5320-2/01 - SERVIÇOS DE MALOTE NÃO REALIZADOS PELO CORREIO NACIONAL 5320-2/02 - SERVIÇOS DE ENTREGA RÁPIDA 7319-0/02 - Promoção de vendas 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 8599-6/03 - Treinamento em informática 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 8599-6/05 - Cursos preparatórios para concursos 9521-5/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO		
Natureza Jurídica: 213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)		
Regime Pagamento: SIMPLIFICADO	Início de Atividade Comercial: 16/02/2024	Situação Cadastral: ATIVO
Endereço: R MARIA LEODONIA PESSOA FERNANDES, 1063 - CENTRO - SALA 03 - CEP: 59920000 - SAO MIGUEL/RN	Telefone: (84) 21290333	
Credenciado: NÃO CREDENCIADO	Obrigado ao Envio de Arquivos de EFD: NÃO	



SECRETARIA MUN. DE ADM. FIN. PLAN. E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Endereço: RUA PADRE TERTULIANO FERNANDES, 46-CENTRO Telefone: (84)3353-2351 CNPJ: 08.355.463/0001-88



ALVARÁ DEFINITIVO DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

Inscrição Mercantil 7400999	Inscrição Imobiliária 01.02.018.0527.001
--------------------------------	---

Nome Fantasia

Nome do Contribuinte ou Razão Social
53935046 NADJA CIBELY DO REGO FREITAS

Localização Completa
RUA MARIA LEODONIA PESSOA FERNANDE, 1063 - Bairro: CENTRO
SÃO MIGUEL
CEP: 59920-000

Atividade ou Ramo de Negócio Principal
8219-9/01 - FOTOCÓPIAS

CNPJ / CPF
53.935.046/0001-69

Outras Atividades
5320-2/01 - SERVIÇOS DE MALOTE NÃO REALIZADOS PELO CORREIO NACIONAL
5320-2/02 - SERVIÇOS DE ENTREGA RÁPIDA

Início da Atividade
23/02/2024

Título da Licença
ALVARÁ LICENÇA E FUNCIONAMENTO

Observações
Documento comprobatório da concessão, deverá ficar em local exposto ao público, ser apresentado sempre que exigido pela fiscalização credenciada, e nos demais casos previstos na legislação vigente.
Qualquer alteração de atividade deverá ser comunicado no prazo máximo de 20 (vinte) dias. No caso de encerramento de atividade, deverá ser efetuada a baixa do presente alvará.
Válido até 31 de Dezembro de 2024

Válido até 31/12/2024

SÃO MIGUEL 23 de Fevereiro de 2024
Assinatura e Matrícula do Funcionário

VISTO
LUCAS KAWAY ALVES COSTA
DIR. CO-DEP. DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
Responsável pelo Departamento
PORTARIA 150/2024

ESTA LICENÇA DEVERÁ SER EXPOSTA EM LOCAL VISÍVEL E RENOVADA ANUALMENTE



SECRETARIA MUN. DE ADM. FIN. PLAN. E ORÇAMENTO

SEAC

Endereço: RUA PADRE TERTULIANO FERNANDES, 46-CENTRO Telefone: (84)3353-2351 CNPJ: 08.355.463/0001-88

Nº do Cadastro: 7400999 Usuário: LUCAS KAWAY ALVES COSTA Data Inclusão/Intervenção: 23/02/2024

Identificação do Contribuinte

Cadastro (CGM): 6099528
Nome Contribuinte: 53935046 NADJA CIBELY DO REGO FREITAS
Nº Petição: Fora do Município: NÃO
Nome Fantasia:
C.P.F./C.N.P.J.: 53.935.046/0001-69 Data Início Atividade: 23/02/2024
Insc. Estadual: Tipo Pessoa: Jurídica Simples Nacional: Sim Nº: 1063
Logradouro: RUA MARIA LEODONIA PESSOA FERNANDES
Complemento: Bairro: CENTRO
Telefone(DDD): Fax (DDD):
Telefone comercial:
Web Site:
Complemento Estabelecimento:



Cadastros Imobiliários

Insc. Imobiliária: 01.02.018.0527.001 Inscrição Reduzida: 3818 Situação: Ativo
Endereço: RUA MARIA LEODONIA PESSOA FERNANDES, 1063

Base de Cálculo

Publicidade: 0,0	Nº Praça:	Situação Contribuinte.: ATIVO
Área Coberta: 0,0	H. Especial: 0	Tipo Contribuição: M.E.I.
Área Descoberta: 0,0	Nº Quartos: 0	Tipo de Publicidade: COMUM
Total de Prof. Hábil.: 0	Nº Leitos: 0	Data encerramento:
Motor: 0	Atividades	Área Localização: ÁREA PARTICULAR
Nº de Dias: 0		

Atividade: 8219-9/01 - FOTOCÓPIAS Tipo: PRIMÁRIA Risco: NÃO
Atividade: 5320-2/01 - SERVIÇOS DE MALOTE NÃO REALIZADOS PELO CORREIO NACIONAL Tipo: SECUNDÁRIA Risco: NÃO
Atividade: 5320-2/02 - SERVIÇOS DE ENTREGA RÁPIDA Tipo: SECUNDÁRIA Risco: NÃO
Atividade: 7319-0/02 - PROMOÇÃO DE VENDAS Tipo: SECUNDÁRIA Risco: NÃO
Atividade: 7733-1/00 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO Tipo: SECUNDÁRIA Risco: NÃO
Atividade: 8219-9/99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE Tipo: SECUNDÁRIA Risco: NÃO
Atividade: 8599-6/03 - TREINAMENTO EM INFORMÁTICA Tipo: SECUNDÁRIA Risco: NÃO
Atividade: 8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL Tipo: SECUNDÁRIA Risco: NÃO
Atividade: 8599-6/05 - CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS Tipo: SECUNDÁRIA Risco: NÃO
Atividade: 9521-5/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO Tipo: SECUNDÁRIA Risco: NÃO

Identificação Principal dos Sócios

Cadastro (CGM): 6099527
Nome Sócio: NADJA CIBELY DO RÉGO FREITAS Cargo: SÓCIO OU ADMINISTRADOR
Endereço: RUA MARIA LEODONIA PESSOA FERNANDES Qsa: ADMINISTRADOR Nº: 1063
Complemento:
Cidade: SÃO MIGUEL UF: RN Bairro: CENTRO
C.P.F.: 130.968.054-07 Email: baba@gmail.com

Identificação Contador

Cadastro (CGM):
Contador:
Endereço: CRC:
Complemento: Nº:
Cidade: Bairro:
C.P.F.: UF: Email:

Observações Gerais

CADASTRO MERCANTIL CONFORME PROCESSO DE Nº00751/2024.

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

NADJA CIBELY DO REGO FREITAS

CPF

130.968.054-07

CNPJ

53.935.046/0001-69

Data de Abertura

16/02/2024

Nome Empresarial

53.935.046 NADJA CIBELY DO REGO FREITAS

Capital Social

22.500,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

16/02/2024



Endereço Comercial

CEP

59920-000

Logradouro

RUA MARIA LEODONIA PESSOA
FERNANDES

Número

1063

Complemento

SALA 03

Bairro

CENTRO

Município

SAO MIGUEL

UF

RN

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

1º período

Início

16/02/2024

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Em local fixo fora da loja, Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Fotocopiador(a) independente

Atividade Principal (CNAE)

8219-9/01 - Fotocópias

Ocupações Secundárias

Panfleteiro(a) independente

Técnico(a) de manutenção de eletrodomésticos independente

Entregador de malotes independente

Instrutor(a) de cursos preparatórios, independente

Instrutor(a) de cursos gerenciais, independente

Locador(a) de máquinas e equipamentos para escritório, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

7319-0/02 - Promoção de vendas

9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

5320-2/01 - Serviços de malote não realizados pelo correio nacional

8599-6/05 - Cursos preparatórios para concursos

8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório

Instrutor(a) de informática, independente

Motoboy independente

Digitador(a) independente

8599-6/03 - Treinamento em informática

5320-2/02 - Serviços de entrega rápida

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente



Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **53.935.046 NADJA CIBELY DO REGO FREITAS**
CNPJ: **53.935.046/0001-69**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:04:50 do dia 28/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/09/2024.

Código de controle da certidão: **F1A3.2D52.9F36.5860**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 8569018
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **53.935.046 NADJA CIBELY DO REGO FREITAS**
CNPJ: **53.935.046/0001-69** Inscrição Estadual: **20.654.091-4**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em **28/03/2024 às 10:24:36** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **187.19.233.235**.

Validade até **26/04/2024**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
SECRETARIA MUN. DE ADM. FIN. PLAN. E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Endereço: RUA PADRE TERTULIANO FERNANDES, 46-CENTRO Telefone: (84)3353-2351 CNPJ: 08.355.463/0001-88



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº ***** e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até a presente data: 28/03/2024

Contribuinte: 53935046 NADJA CIBELY DO REGO FREITAS		Inscrição Mercantil: 7400999 Sequencial: 6099528 Referência Loteamento:
Localização:	RUA MARIA LEODONIA PESSOA FERNANDE, 1063, , CENTRO	Cadastro Imobiliário: 01.02.018.0527.001
Natureza:	Tributos Mercantis	Inscrição Imobiliária: 3818
Razão Social: 53935046 NADJA CIBELY DO REGO FREITAS		
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
53.935.046/0001-69		7400999
Atividade Principal: 8219-9/01 - FOTOCÓPIAS		
Atividades Secundárias 5320-2/01 - SERVIÇOS DE MALOTE NÃO REALIZADOS PELO CORREIO NACIONAL 5320-2/02 - SERVIÇOS DE ENTREGA RÁPIDA 7319-0/02 - PROMOÇÃO DE VENDAS 7733-1/00 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO		
Início Atividade:	23/02/2024	Validade: 27/04/2024
Observações: Válido por 29 dias.		
VIA INTERNET		



Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/saomiguel//views/publico/portaldocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

0B5BA3C04BBC48AEA45EBF8AA6D3C6894EFB54A8



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 53.935.046 NADJA CIBELY DO REGO FREITAS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 53.935.046/0001-69
Certidão n°: 20850634/2024
Expedição: 28/03/2024, às 09:31:53
Validade: 24/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **53.935.046 NADJA CIBELY DO REGO FREITAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **53.935.046/0001-69**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 53.935.046/0001-69
Razão Social: 53935046NADJA CIBELY DO REGO FREITAS
Endereço: RUA MARIA LEODONIA PESSOA FERNANDES 1063 / CENTRO / SAO MIGUEL / RN / 59920-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/03/2024 a 07/04/2024

Certificação Número: 2024030904063366075658

Informação obtida em 28/03/2024 09:30:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



CERTIDÃO ESTADUAL

Falência e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial

CERTIDÃO **9234895/2024**

FOLHA 1/1

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 20 anos, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome de:

Nome: NADJA CIBELY DO RÊGO FREITAS
CPF/CNPJ: 53.935.046/0001-69
Endereço: R Maria Leodonia Pessoa Fernandes, Centro, São Miguel/RN, 59920-000

Na hipótese de haver processos com Segredo de Justiça e Sigilo Externo, não serão informados nessa Certidão.

CERTIFICO, outrossim, que os dados pessoais, constantes nesta certidão, foram informados pelo solicitante, devendo sua titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

Esta certidão abrange a 1ª Instância da Justiça Estadual do RN.

O TJRN CERTIFICA AINDA, que a pesquisa dos registros de distribuições de feitos cíveis, envolvendo as Ações de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, inclui também os procedimentos do Decreto Lei n. 7.661, de 21 de junho de 1945.

CERTIFICA finalmente, que esta certidão, pode ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico www.tjrn.jus.br, no campo Consultas / Emissão e autenticação de certidão, informando-se o seu número, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias de validade.

Esta certidão está sendo emitida com base na busca processual realizada na base de dados unificada do GPS-JUS, em 28/03/2024 10:32. Esta é uma base consolidada do TJRN que contempla os seguintes sistemas: PJE (1º e 2º Grau), SAJ (1º e 2º Grau) e SEEU.

Esta certidão terá validade de 30 dias corridos, contados a partir da data de expedição do documento.

Código autenticador: 38e31b6c03f01501e5b066b26cab24c3

A autenticidade dessas informações pode ser verificada por meio do endereço eletrônico: <https://apps.tjrn.jus.br/certidoes/ff/public/index.xhtml>

Estado do Rio Grande do Norte, 28 de Março de 2024 às 10:32



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

53.935.046 Nadja Cibely do Rêgo Freitas, CNPJ: 53.935.046/0001-69, sediada na RUA MARIA LEODONIA PESSOA FERNANDES, 1063, SALA 03, CENTRO, SÃO MIGUEL-RN, CEP: 59.920-000, representada por Nadja Cibely do Rêgo Freitas, brasileira, solteira, empreendedora, portadora do CPF nº 130.968.054-17, residente e domiciliada á Rua Maria Leodonia Pessoa Fernandes, 1063, Centro, São Miguel, RN, declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos e temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à contratação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no termo de referência.

São Miguel/RN 28/03/2024

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
gov.br NADJA CIBELY DO REGO FREITAS
Data: 28/03/2024 10:01:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nadja Cibely do Rêgo Freitas
CPF: 130.968.054-07



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

53.935.046 Nadja Cibely do Rêgo Freitas, CNPJ: 53.935.046/0001-69, sediada na RUA MARIA LEODONIA PESSOA FERNANDES, 1063, SALA 03, CENTRO, SÃO MIGUEL-RN, CEP: 59.920-000, representada por Nadja Cibely do Rêgo Freitas, brasileira, solteira, empreendedora, portadora do CPF nº 130.968.054-17, residente e domiciliada á Rua Maria Leodonia Pessoa Fernandes, 1063, Centro, São Miguel, RN, **DECLARA**, para fins legais, a inexistência de impedimento para contratar ou licitar com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

São Miguel/RN, 28/03/2024

Atenciosamente,



Documento assinado digitalmente

NADJA CIBELY DO REGO FREITAS

Data: 28/03/2024 10:01:29-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Nadja Cibely do Rêgo Freitas
CPF: 130.968.054-07



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

53.935.046 Nadja Cibely do Rêgo Freitas, CNPJ: 53.935.046/0001-69, sediada na RUA MARIA LEODONIA PESSOA FERNANDES, 1063, SALA 03, CENTRO, SÃO MIGUEL-RN, CEP: 59.920-000, representada por Nadja Cibely do Rêgo Freitas, brasileira, solteira, empreendedora, portadora do CPF nº 130.968.054-17, residente e domiciliada à Rua Maria Leodonia Pessoa Fernandes, 1063, Centro, São Miguel, RN, DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, no procedimento, que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma o presente.

São Miguel/RN, 28/03/2024

Atenciosamente,



Documento assinado digitalmente

NADJA CIBELY DO REGO FREITAS

Data: 28/03/2024 10:01:29-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Nadja Cibely do Rêgo Freitas
CPF: 130.968.054-07



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Eu, Nadja Cibely do Rêgo Freitas, inscrito no CPF nº 130.968.054-07, representante da empresa 53.935.046 Nadja Cibely do Rêgo Freitas, inscrita no CNPJ nº 53.935.046/0001-69, com os devidos poderes, **DECLARO** para fins de cumprimento ao termo de referência e processo administrativo em epígrafe que em meu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, ou por adoção, como também, Vereador ou empresa de que seja ele dirigente ou representante, em atenção a Decisão nº 190/2010 – TCE/RN.

São Miguel/RN, 28/03/2024

Atenciosamente,



Documento assinado digitalmente
NADJA CIBELY DO REGO FREITAS
Data: 28/03/2024 10:01:29-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Nadja Cibely do Rêgo Freitas
CPF: 130.968.054-07



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 03/04/2024 10:48:56

Informações da Pessoa Jurídica:

CNPJ: 53.935.046/0001-69

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU

Cadastro: **Licitantes Inidôneos**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ

Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição : 53576972/0001-95
Razão Social : 53576972 MARIA ANAILDE DA SILVA
Endereço : SIT CACHOEIRA 01 / ZONA RURAL / SAO MIGUEL / RN / 59920-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/04/2024 a 03/05/2024

Certificação Número: 2024040414341610896690

Informação obtida em 04/04/2024, às 14:34:16.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PROC. ADMINISTRATIVO Nº: 2024.02.15.0004

DISPENSA Nº 2024.02.15.0004/0005

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREÇO E ESCOLHA

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto a **contratação dos serviços de digitalização, organização de arquivo, mensageiro e tombamento, conforme quantitativo e descrições.**

Ressalta-se que a contratação resta justificada pelas razões constantes do termo de referência e do documento de formalização de demanda, notadamente a digitalização pela necessidade de organização e virtualização do acervo físico desta Casa Legislativa, bem como o serviço de mensageiro para entrega de correspondências, ofícios e demais documentos essenciais à comunicação deste órgão com os demais poderes, órgãos e entidades da Administração direta e indireta.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante



processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriormente substituída pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, mais conhecida como a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo dos processos licitatórios é assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto, primando pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/21, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

“Art. 75 É dispensável a licitação:

...

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”

Valor este atualizado pelo Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023:

“Art. 75 É dispensável a licitação:



...
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;"

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

III – DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO

Diz o art. 72 da Lei 14.133/2021, que: "O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I – documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo (pág. 02/10);

II – estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei (pág.26);

III – parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV – demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido. (pág.32)"

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária (pág. 42/51);

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente (...).

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise do inciso VII, do art. 72, da Lei



14.133/21. Inobstante o fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 75, II da Lei 14.133/21, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento. *“Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento.”* - Manual TCU.

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

Nesse mesmo sentido, o art. 5º da Lei n.º 14.133/21, reforça a observância desses princípios e ainda elenca outros fundamentais, estabelecendo que a licitação tem por objetivo assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos e incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas, Jorge Ulysses Jacoby Fernandes, traz em sua obra *Contratação Direta sem Licitação*, páginas 154/159, 5ª edição, Editora Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas da União, de que: *“O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal”* (...) e também o TCU firmou entendimento de que *“as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens”*.

Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada *Licitações e Contratos – Orientações Básicas*, Brasília:

“É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do



objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa.”

“Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa.” Acórdão 73/2003 – Segunda Câmara.

“Realize, nas compras a serem efetuadas, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmos, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas” Acórdão 407/2008 – Primeira Câmara.

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise aos presentes autos, observamos que foram coletados preços, conforme metodologia apresentada pelo orçamentista, tendo as empresas **NADJA CIBELY DO REGO FREITAS-ME, CNPJ: 53.935.046/0001-69, e MARIA ANAILDE DA SILVA, CNPJ: 53.576.972/0001-95**, em igualdade de condições, apresentado menor preço, respectivamente, referente aos itens I e II.

V – DAS COTAÇÕES

O valor mensal ofertado no item I foi de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). O valor mensal ofertado no item II foi de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais). O valor global da presente contratação é de R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil reais), sendo R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil) referente ao item I e R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais) referente ao item II.

VI – DA ESCOLHA

A proposta de preços vencedora neste processo para sacramentar a contratação da prestação dos serviços foi:

- **Item 01 - NADJA CIBELY DO REGO FREITAS-ME, CNPJ: 53.935.046/0001-69 – Valor mensal: R\$ 3.500,00.**
- **Item 02 – MARIA ANAILDE DA SILVA, CNPJ:**



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



53.576.972/0001-95 – Valor Mensal: R\$ 1.400,00.

VII – CONCLUSÃO

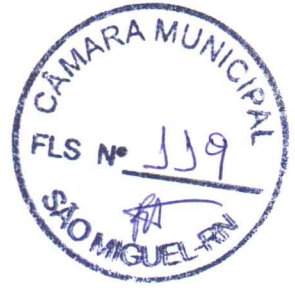
Do acima exposto, inobstante a **decisão em contratar** os referidos serviços é decisão discricionária Do Gestor, encaminha-se para conhecimento e providências.

São Miguel/RN, 04 de abril de 2024.

Paulo de Lucena Costa Júnior
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



DESPACHO

A Senhora
LIDIANE VALÉRIA PINHEIRO FERREIRA
Assessora Jurídica

Encaminho o devido processo administrativo para exame no que diz respeito os devidos cumprimentos legais e posteriormente a posição desta assessoria através de parecer jurídico.

Cumpra-se.

São Miguel/RN, 04 de abril de 2024.

Alan Campos Alves
Presidente



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



**PROCESSO DE DESPESA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.02.15.0004 –
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.02.15.0004/0005.**

PARECER JURÍDICO

EMENTA: Direito Administrativo. Dispensa de Licitação. Contratação dos serviços de digitalização, organização de arquivo, mensageiro e tombamento, conforme quantitativo e descrição. Câmara Municipal de São Miguel. Incidência do Art. 75, inciso II, da Lei Federal, nº 14.133/2021. Possibilidade.

I - RELATÓRIO

Trata-se de pedido de análise jurídica (consulta) requerida pelo Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de São Miguel/RN, que versa examinar elementos formais imprescindíveis para a contratação direta de empresa por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, cujo objeto é a aquisição de material para expediente, conforme termo de referência.

Instrui o pedido farta documentação atestando a contratação das Pessoas Jurídicas **MARIA ANAILDE DA SILVA**, inscrita no CNPJ nº 53.935.046/0001-69, E **NADJA CIBELY DO RÊGO DE FREITAS**, inscrita no CNPJ nº 53.935.046/0001-69 no que tange a execução de serviços voltados ao objeto contratado.

Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do art. 8º, § 3º da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si.

Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

É o relatório, passamos a OPINAR.



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



II – DA ANÁLISE JURÍDICA

Para administração Pública, adquirir produtos e/ou serviços necessita realizar procedimento de licitação pública, na qual selecionará a proposta mais vantajosa entre as oferecidas pelos interessados em contratar com o ente público.

O procedimento possui como objetivo garantir a moralidade administrativa vedando a contratação de qualquer particular sem a demonstração de que seja o melhor para o interesse público. Possui também a finalidade de garantir a igualdade de oportunidades a todos que têm o interesse em contratar com a Administração Pública, permitindo a competitividade, que é essencial à licitação. Assim, é garantida a impessoalidade na escolha do contratado.

Tal procedimento é disciplinado na Constituição Federal e na Lei 14.133/2021. Ainda a Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI, prevê:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte.

(...)

XXI – ressalvados os casos específicos na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o que somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



Depreende-se da leitura do dispositivo Constitucional a exigência de exceção à regra geral de contratação mediante procedimento licitatório público ao possibilitar a contratação direta em "...casos específicos na legislação..."

A Lei de Licitação e Contratos Administrativos seguido logicamente, os ditames constitucionais, preceitua como regra geral o procedimento licitatório à contratação de obras e serviços; alienações, concessões, permissões e locações pela Administração Pública e, **como exceção, as hipóteses previstas na Lei 14.133/2021**, consignados nos artigos 72,74 e 75.

Para o presente caso, cabe analisarmos o art. 75 da mencionada Lei, que trata sobre a dispensa de licitação, e especificamente em seu inciso II, conforme exposto:

Art.75. É dispensável a Licitação:

(...)

II – Para contratação que envolve valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

ADEMAIS, é imperioso destacar que este valor é atualizado anualmente, por força do art.182 da Lei nº 14.133/2021. Assim, o valor do inciso citado acima foi atualizado pelo Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022, in verbis:

Art.1ª Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133. de 1ª de abril de 2021, na forma do Anexo.

(...)

Art. Caput, inciso II - R\$ R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos).

Com efeito, é dispensável a licitação no valor até R\$ 59.906.02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e centavos).

Desse modo, a proposta comercial enviada pela empresa, que consta nos autos do processo, o valor total da prestação do serviço se dá no montante de R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais e zero centavos), ou seja, dentro dos limites legais.



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



Portanto, a legislação autoriza a contratação direta, por dispensa de licitação, das pessoas jurídicas **MARIA ANAILDE DA SILVA, E NADJA CIBELY DO RÊGO DE FREITAS** a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de São Miguel/RN.

Feitas estas premissas, infere-se que o procedimento para realização da licitação, até o presente momento, encontra-se em conformidade com os parâmetros legais, não havendo obstáculos jurídicos à sua abertura.

Desta feita, entendo que o procedimento atendeu as exigências previstas na legislação atinente.

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, observadas as recomendações acima citadas, entende esta Assessoria Jurídica pela possibilidade/viabilidade da contratação direta por dispensa de licitação, ante a comprovação dos requisitos para a sua concretização, com fundamento no art.75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Insta salientar, que o presente exame fora baseado na documentação constante nos autos, até a presente data, atentando-se somente a análise jurídica, sendo assim, cabe a análise técnica aos Departamentos competentes.

Ressalto ainda, o caráter meramente opinativo deste parecer, respeitando o poder soberano do Titular desta Casa Legislativa, caso entenda de forma diversa para melhor atender ao interesse público.

É o parecer, salvo o melhor juízo.

São Miguel-RN, 04 de abril de 2024.

Lidiane Valéria Pinheiro Ferreira
Lidiane Valéria Pinheiro Ferreira
Assessora Jurídica



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 2024.02.15.0004/0005

Declaro como Dispensa a licitação com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/21 e suas alterações, corroborando também a Assessoria Jurídica através do seu parecer Jurídico.

A Dispensa refere-se à **Contratação dos serviços de digitalização, organização de arquivo, mensageiro e tombamento, conforme quantitativo e descrições.**, no valor total de **R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais)**.

Consta no processo administrativo, conforme o Art. 72 da lei 14.133/21 os elementos necessários para a caracterização do objeto, documento de formalização de demanda, termo de referência, estimativa de preços, parecer jurídico, demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, comprovação de que o contratado preenche os requisitos mínimos de habilitação e qualificação mínima, tudo em conformidade com os documentos que instruem este **Processo Administrativo nº 2024.02.15.0004**.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14133/21 e suas alterações somos favoráveis pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor de **53.935.046 NADJA CIBELY DO REGO FREITAS, CNPJ: 53.935.046/0001-69, no que se refere ao item I, no valor total de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), e em favor de 53.576.972 MARIA ANAILDE DA SILVA, CNPJ: 53.576.972/0001-95, no que se refere ao item II, no valor total de R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)**.

São Miguel/RN, 04 de abril de 2024.

Paulo de Lucena Costa Júnior
Agente de Contratação



TERMO DE RATIFICAÇÃO
Dispensa n° 2024.02.15.0004/0005

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inc. II da Lei 14.133/21 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de 53.935.046 NADJA CIBELY DO REGO FREITAS, CNPJ: 53.935.046/0001-69 (item I) e 53.576.972 MARIA ANAILDE DA SILVA, CNPJ: 53.576.972/0001-95 (item II), referente à Contratação dos serviços de digitalização, organização de arquivo, mensageiro e tombamento, conforme quantitativo e descrições..

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	14469 - Contratação dos serviços de digitalização, organização de arquivo e tombamento. -Serviço de digitalização de documentos públicos físicos para PDF. Abrangendo processos orçamentários, licitatórios, jurídicos, recurso humano, leis, decretos, portarias e demais atos inerentes desta casa Legislativa. -Serviço de organização de arquivo. Reorganização e tratamento do acervo físico (com identificação nas pastas e organização nas estantes, com acondicionamento dos documentos de forma correta e etiquetagem das caixas com identificação). - Serviço de tombamento.	MÊS	12	3.500,00	42.000,00

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

DEPARTMENT OF CHEMISTRY

MEMORANDUM FOR THE RECORD

DATE: 10/15/54

TO: [Name]

FROM: [Name]

SUBJECT: [Topic]

[Detailed description of the memorandum's content]

[Additional details and notes]



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



	Levantamento, identificação dos bens patrimoniais existentes, serviço de cadastramento de bens encontrados e não cadastrados, cadastramento de novos bens, inclusão das informações no sistema e-pública, com apresentação dos relatórios finais.				
2	14470 - Serviços de entrega de documentos com utilização de mensageiro, de segunda à sexta-feira durante horário de expediente desta casa. Fazer a guarda e bom uso dos documentos em poder da CONTRATADA para realização da entrega. Responsabilização pelo protocolo e sua entrega na secretaria administrativa desta Casa.	MÊS	12	1.400,00	16.800,00
Total Geral					58.800,00

RATIFICO, em consonância com o Parágrafo Único do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Despacho do Ilmo. Sr. Agente de Contratação.

São Miguel/RN, 04 de abril de 2024.

Alan Campos Alves
Presidente

Handwritten notes in the top left corner, possibly including a date or page number.

Handwritten Title

Main body of handwritten text, consisting of several paragraphs. The text is dense and appears to be a detailed report or a series of notes.

Handwritten text block, possibly a sub-section or a specific note within the main body.

Handwritten text block, possibly a sub-section or a specific note within the main body.

Handwritten text block, possibly a sub-section or a specific note within the main body.

Handwritten text block, possibly a signature or a specific note.

Handwritten text block, possibly a signature or a specific note.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR



RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 1877

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL - ATOS



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 2024.02.15.0004/0005

Declaro como Dispensa a licitação com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/21 e suas alterações, corroborando também a Assessoria Jurídica através do seu parecer Jurídico.

A Dispensa refere-se à **contratação dos serviços de digitalização, organização de arquivo, mensageiro e tombamento, conforme quantitativo e descrições**, no valor total de **R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais)**.

Consta no processo administrativo, conforme o Art. 72 da lei 14.133/21 os elementos necessários para a caracterização do objeto, documento de formalização de demanda, termo de referência, estimativa de preços, parecer jurídico, demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, comprovação de que o contratado preenche os requisitos mínimos de habilitação e qualificação mínima, tudo em conformidade com os documentos que instruem este **Processo Administrativo nº 2024.02.15.0004**.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14133/21 e suas alterações somos favoráveis pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor de **53.935.046 NADJA CIBELY DO REGO FREITAS, CNPJ: 53.935.046/0001-69, no que se refere ao item I, no valor total de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), e em favor de 53.576.972 MARIA ANAILDE DA SILVA, CNPJ: 53.576.972/0001-95, no que se refere ao item II, no valor total de R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)**.

São Miguel/RN, 04 de abril de 2024.

Paulo de Lucena Costa Júnior
Agente de Contratação

Rua: Chico Otaviano, 87, Centro, São Miguel - RN
Telefax: (84) /3353-2073 - CEP: 59920-000
<https://www.camarasaomiguel.rn.gov.br>

Publicado por:
Alan Campos Alves
Código Identificador: 64727158

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR



RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 1877

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL - ATOS



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

TERMO DE RATIFICAÇÃO Dispensa nº 2024.02.15.0004/0005

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inc. II da Lei 14.133/21 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de **53.935.046 NADJA CIBELY DO REGO FREITAS, CNPJ: 53.935.046/0001-69 (item I)** e **53.576.972 MARIA ANAILDE DA SILVA, CNPJ: 53.576.972/0001-95 (item II)**, referente à **Contratação dos serviços de digitalização, organização de arquivo, mensageiro e tombamento, conforme quantitativo e descrições..**

Item	Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	14469 - Contratação dos serviços de digitalização, organização de arquivo e tombamento. -Serviço de digitalização de documentos públicos físicos para PDF. Abrangendo processos orçamentários, licitatórios, jurídicos, recurso humano, leis, decretos, portarias e demais atos inerentes desta casa Legislativa. -Serviço de organização de arquivo. Reorganização e tratamento do acervo físico (com identificação nas pastas e organização nas estantes, com acondicionamento dos documentos de forma correta e etiquetagem das caixas com identificação). -	MÊS	12	3.500,00	42.000,00

Rua: Chico Otaviano, 87, Centro, São Miguel - RN
Telefax: (84) 3353-2073 - CEP: 59920-000
<https://www.camarasaomiguel.rn.gov.br>

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR



RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 1877



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

	Serviço de tombamento. Levantamento, identificação dos bens patrimoniais existentes, serviço de cadastramento de bens encontrados e não cadastrados, cadastramento de novos bens, inclusão das informações no sistema e-pública, com apresentação dos relatórios finais.				
2	14470 - Serviços de entrega de documentos com utilização de mensageiro, de segunda à sexta-feira durante horário de expediente desta casa. Fazer a guarda e bom uso dos documentos em poder da CONTRATADA para realização da entrega. Responsabilização pelo protocolo e sua entrega na secretaria administrativa desta Casa.	MÊS	12	1.400,00	16.800,00
Total Geral					58.800,00

RATIFICO, em consonância com o Parágrafo Único do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Despacho do Ilmo. Sr. Agente de Contratação.

São Miguel/RN, 04 de abril de 2024.

Alan Campos Alves
Presidente

Rua: Chico Otaviano, 87, Centro, São Miguel - RN
Telefax: (84)/3353-2073 - CEP: 59920-000
<https://www.camarasaomiguel.rn.gov.br>

Publicado por:
Alan Campos Alves
Código Identificador: 04462875

DIÁRIO OFICIAL

GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

DATA	DESCRIÇÃO
15/12/2023	RECEITA DE IMPOSTO DE RENDIMENTO
16/12/2023	RECEITA DE IMPOSTO DE RENDIMENTO
17/12/2023	RECEITA DE IMPOSTO DE RENDIMENTO
18/12/2023	RECEITA DE IMPOSTO DE RENDIMENTO
19/12/2023	RECEITA DE IMPOSTO DE RENDIMENTO
20/12/2023	RECEITA DE IMPOSTO DE RENDIMENTO
21/12/2023	RECEITA DE IMPOSTO DE RENDIMENTO
22/12/2023	RECEITA DE IMPOSTO DE RENDIMENTO
23/12/2023	RECEITA DE IMPOSTO DE RENDIMENTO
24/12/2023	RECEITA DE IMPOSTO DE RENDIMENTO
25/12/2023	RECEITA DE IMPOSTO DE RENDIMENTO
26/12/2023	RECEITA DE IMPOSTO DE RENDIMENTO
27/12/2023	RECEITA DE IMPOSTO DE RENDIMENTO
28/12/2023	RECEITA DE IMPOSTO DE RENDIMENTO
29/12/2023	RECEITA DE IMPOSTO DE RENDIMENTO
30/12/2023	RECEITA DE IMPOSTO DE RENDIMENTO

RESUMO DAS RECEITAS DE IMPOSTO DE RENDIMENTO

PERÍODO DE 01/12/2023 A 31/12/2023

VALOR TOTAL

Código Identificador: 4444-4444-4444
Alvo: 4444-4444-4444
Publicação: 4444-4444-4444

Este documento é uma cópia digitalizada de um documento original. O conteúdo pode diferir ligeiramente do original devido a erros de digitação ou formatação durante o processo de digitalização.

Assunto: **Convocação - Assinatura do Contrato nº 003/2024**
De: <administrativo@camarasaomiguel.rn.gov.br>
Para: <nadjacibelyfreitas@gmail.com>
Data: 10/04/2024 12:16



- CONTRATO___003-2024.pdf (~129 KB)

Bom dia,

segue contrato para assinatura.





CONTRATO DE PRESTAÇÃO N° 004/2024

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL**, através da **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**, inscrito no CNPJ-MF, N° 08.393.126/0001-85, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, e do outro lado **53.576.972 MARIA ANAILDE DA SILVA**, inscrita no CNPJ: 53.576.972/0001-95, com sede no sítio Cachoeira, 01, zona rural, São Miguel/RN, de agora em diante denominada **CONTRATADA(O)**, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Contratação dos serviços de mensageiro, conforme quantitativo e descrições.

Item	Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	14470 - Serviços de entrega de documentos com utilização de mensageiro, de segunda à sexta-feira durante horário de expediente desta casa. Fazer a guarda e bom uso dos documentos em poder da CONTRATADA para realização da entrega. Responsabilização pelo protocolo e sua entrega na secretaria administrativa desta Casa.	MÊS	12	1.400,00	16.800,00

1.2.- Este Termo de Contrato vincula-se ao termo de referência do processo administrativo n° 2024.03.27.0003, e à proposta de preços, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

2.1 - Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, em atendimento ao princípio da publicidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

3.1 - As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência.



CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO

4.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas situações previstas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e com as consequências indicadas da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;

4.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

4.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

4.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

4.2.3 Indenizações e multas.

4.3 - O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis.

4.4 - Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início na data de 04 de abril de 2024 e encerramento em 04 de abril de 2025, podendo ser prorrogado por interesse das partes, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado os dispostos na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DAS VEDAÇÕES E PERMISSÕES

6.1 - É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

6.2 - É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.



CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO

4.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas situações previstas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e com as consequências definidas da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;

4.2 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

4.2.1 - Balanço dos eventos contratuais à cumpriridos no parcelamento contratado;

4.2.2 - Relatório dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

4.2.3 - Indenizações e multas;

4.3 - O não pagamento dos saldos e das verbas trabalhistas e o não recolhimento das contribuições sociais previdenciárias e para com o FGTS por parte da empresa, a rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e a aplicação das penalidades cabíveis;

4.4 - Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem em que os empregados serão realocados em outras atividades, sem que ocorra interrupção do contrato de trabalho;

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início na data de 04 de abril de 2024 e encerramento em 04 de abril de 2025, podendo ser prorrogado por interesse das partes, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado os dispositivos na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DAS VEDAÇÕES E PROIBIÇÕES

6.1 - É vedado à CONTRATADA, antes, durante e imediatamente após a execução do contrato, o estabelecimento de vínculo com o CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

6.2 - É permitida a CONTRATADA, excetuando-se o que for contrário ao Termo de Contrato, contratar serviços terceirizados.



CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1 - O valor total é de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária: 1257 - 1 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.1 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

10.1- Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

10.2- Fica eleito o Foro da cidade da respectiva Comarca, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

10.3- Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 01 (uma) via, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

São Miguel/RN, 04 de abril de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
ALAN CAMPOS ALVES
Representante legal da CONTRATANTE

Maria Anailde da Silva
53.576.972 MARIA ANAILDE DA SILVA

CNPJ: 53.576.972/0001-95
MARIA ANAILDE DA SILVA
Empresa CONTRATADA



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



Testemunhas:

1. Enclausado de Jesus Aquino Cavaleiro
CPF: 072.548.244-01
2. Maria Lauriana da Silva
CPF: 082.330.544-96

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR



RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 1877

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL - **EXTRATO**



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 004/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – RN, neste ato representado pelo Senhor Alan Campos Alves.

CONTRATADA: 53.576.972 MARIA ANAILDE DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 53.576.972/0001-95.

OBJETO contratação dos serviços de mensageiro, conforme quantitativo e descrições.

As despesas serão consignadas às seguintes dotações orçamentárias: 1257 - 1 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.1 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Prazo de vigência: 12 meses.

Valor mensal: R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
Alan Campos Alves
Autoridade competente
Contratante

53.576.972 MARIA ANAILDE DA SILVA
CNPJ: 53.576.972/0001-95
MARIA ANAILDE DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Alan Campos Alves
Código Identificador: 82487672

Assunto:

Re: Convocação - Assinatura do Contrato nº 003/2024

De

Nadja 0103 <nadjacibelyfreitas@gmail.com>

Para:

<administrativo@camarasaomiguel.rn.gov.br>

Data

10/04/2024 20:39

web

- CONTRATO___003-2024_assinado.pdf (~163 KB)

Boa noite.

Segue o contrato assinado.

Em qua., 10 de abr. de 2024 às 12:31, <administrativo@camarasaomiguel.rn.gov.br> escreveu:

Bom dia,

segue contrato para assinatura.





Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



CONTRATO DE PRESTAÇÃO N° 003/2024

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL**, através da **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**, inscrito no CNPJ-MF, N° 08.393.126/0001-85, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, e do outro lado **53.935.046 NADJA CIBELY DO REGO FREITAS**, inscrito no CNPJ: 53.935.046/0001-69, com sede na rua Maria Leodona Pessoa Fernandes, 1063, centro, São Miguel/RN, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Contratação dos serviços de digitalização, organização de arquivo e tombamento, conforme quantitativo e descrições.

ITEM	SERVIÇO	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	14469 - Contratação dos serviços de digitalização, organização de arquivo e tombamento. -Serviço de digitalização de documentos públicos físicos para PDF. Abrangendo processos orçamentários, licitatórios, jurídicos, recurso humano, leis, decretos, portarias e demais atos inerentes desta casa Legislativa. -Serviço de organização de arquivo. Reorganização e tratamento do acervo físico (com identificação nas pastas e organização nas estantes, com acondicionamento dos documentos de forma correta e etiquetagem das caixas com identificação). -Serviço de tombamento. Levantamento, identificação dos bens patrimoniais existentes, serviço de cadastramento de bens	MÊS	12	3.500,00	42.000,00



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



encontrados e não cadastrados, cadastramento de novos bens, inclusão das informações no sistema e-pública, com apresentação dos relatórios finais.					
--	--	--	--	--	--

1.2.- Este Termo de Contrato vincula-se ao termo de referência do processo administrativo nº 2024.03.27.0003, e à proposta de preços, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

2.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, em atendimento ao princípio da publicidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

3.1 - As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO

4.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas situações previstas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e com as consequências indicadas da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;

4.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

4.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

4.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

4.2.3 Indenizações e multas.

4.3 - O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis.

4.4 - Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



que os empregados serão realocados em outra atividade, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início na data de 04 de abril de 2024 e encerramento em 04 de abril de 2025, podendo ser prorrogado por interesse das partes, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado os dispostos na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DAS VEDAÇÕES E PERMISSÕES

6.1 - É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

6.2 - É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1 - O valor total é de **R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária: 1257 - 1 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.1 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

10.1- Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



10.2- Fica eleito o Foro da cidade da respectiva Comarca, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

10.3- Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 01 (uma) via, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

São Miguel/RN, 04 de abril de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
ALAN CAMPOS ALVES
Representante legal da CONTRATANTE

53.935.046 NADJA CIBELY DO REGO FREITAS
CNPJ: 53.935.046/0001-69
NADJA CIBELY DO REGO FREITAS
Empresa CONTRATADA

Testemunhas:

1. Francisco de Jesus Aguiar Cavilha
CPF: 078.549.244-01
2. Maria Bauçiana da Silva
CPF: 082.330.544-96



Documento assinado digitalmente

NADJA CIBELY DO REGO FREITAS

Data: 10/04/2024 20:16:37-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR



RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº 1877

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL - **EXTRATO**



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 003/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – RN, neste ato representado pelo Senhor Alan Campos Alves.

CONTRATADA: 53.935.046 NADJA CIBELY DO REGO FREITAS, inscrita no CNPJ nº 53.935.046/0001-69.

OBJETO contratação dos serviços de digitalização, organização de arquivo e tombamento, conforme quantitativo e descrições.

As despesas serão consignadas às seguintes dotações orçamentárias: 1257 - 1 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.1 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Prazo de vigência: 12 meses.

Valor mensal: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
Alan Campos Alves
Autoridade competente
Contratante

53.935.046 NADJA CIBELY DO REGO FREITAS
CNPJ: 53.935.046/0001-69
NADJA CIBELY DO REGO FREITAS
Contratada

Publicado por:
Alan Campos Alves
Código Identificador: 86014400



SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA:	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL	NÚMERO DO RECIBO:
PROCESSO DE DESPESA:	2024.03.27.0003 / 2024	409817
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:	Dispensa de Licitação	

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Número do Termo: 000005/2024
Data da Expedição do Termo: 04/04/2024 00:00:00
Data da Publicação do Termo: 11/04/2024 00:00:00
Fundamento Legal: Lei 14.133/21, art. 75, II
Valor Contratado: 58800,00
Objeto: Contratação dos serviços de digitalização, organização de arquivo, mensageiro e tombamento, conforme quantitativo e descrições.

INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: ALAN CAMPOS ALVES
CPF: 09245754413

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

Nome do Arquivo Anexado: IMG_20240516_0001.pdf
Código Validador do Arquivo: BBB959EB967CF2D63CBF6FD11D61AB84

Nome do Arquivo Anexado: 28814.pdf
Código Validador do Arquivo: DCA8EC36060DD32E9D38F4DBB3F3BFEF

Nome do Arquivo Anexado: IMG_20240516_0003.pdf
Código Validador do Arquivo: 62DF20A481064194E9133A00257250F6

Nome do Arquivo Anexado: IMG_20240516_0004.pdf
Código Validador do Arquivo: 979A3073AD084F5EED78ABA2919A79DC

Nome do Arquivo Anexado: IMG_20240516_0005.pdf
Código Validador do Arquivo: E88ADE8B902DDE3B9B82D807FC14EAF9

Nome do Arquivo Anexado: IMG_20240516_0007.pdf
Código Validador do Arquivo: 9CECB2135FE5F36F89EB79A8D02661E2

Nome do Arquivo Anexado: IMG_20240516_0006.pdf
Código Validador do Arquivo: DDED1C8FB44BDBC06F257C23C1C51470

Nome do Arquivo Anexado: IMG_20240516_0002.pdf
Código Validador do Arquivo: 841F11482144ABBCB5564FF59F921701



JUSTIFICATIVA(S):

Os serviços objeto deste termo são de grande importância para alcançar os objetivos exigidos pela legislação que rege os atos da administração pública.

A digitalização, como a organização do acervo físico tem como finalidade principal manter por período mais longo dos documentos oficiais, como agilidade durante as buscas para cumprimento de diligências.

Os serviços de mensageiros têm como a finalidade o cumprimento de obrigações como: entrega de correspondências oficial em diversos órgãos deste município, em virtude desta casa não disponibilizar servidor para tal função, ou caso seja necessário o seu deslocamento o posto de trabalho ficará descoberto nesse período, podendo prejudicar o andamento dos serviços públicos.

O tombamento além de cumprir as exigências do TCE

e demais legislações; o serviço irá trazer maior organização desta casa, como o controle dos bens já existentes e/ou adquiridos.

Importante:

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo:409817
Data e hora do Envio: 16/05/2024 10:17:00
Data e hora da criação deste Documento: 16/05/2024 10:17:14

SIAI – ANEXO 13

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL PROCESSO DE DESPESA: 2024.03.27.0003/2024	NÚMERO DO RECIBO: 182255
--	------------------------------------

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Número do Contrato: 003/2024
Número do Recibo do Anexo 38: 409817
Período de Vigência do Contrato: 11/04/2024 à 11/04/2025
Data da Assinatura: 10/04/2024
Data da Publicação: 11/04/2024
Prazo Máximo para a Liquidação: 30 dia(s)
Prazo Máximo para o Pagamento: 30 dia(s)
Prazo Valor do Contrato (R\$): R\$ 42000,00

INFORMAÇÕES SOBRE O(S) FISCAIS DO CONTRATO:

CPF do Fiscal: 852.710.474-15
Nome do Fiscal: REGILA MARIA DE ANDRADE
Período de vigência: 07/03/2023 à 31/12/2024
Arquivo de designação: 34134_FiscalContrato.pdf

INFORMAÇÕES SOBRE A PESSOA CONTRATADA:

Nome: 53.935.046 NADJA CIBELY DO REGO FREITAS
CPF/CNPJ: 53.935.046/0001-69

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CONTRATO:

Nome do Arquivo Anexado: CONTRATO__003.pdf
Código Validador do Arquivo: 20AF485E24FD144CCC1EFDEAE4726507

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Data e hora de envio: 16/05/2024 10:26:00
Remessa enviada por: ALAN CAMPOS ALVES (092.457.544-13)

JUSTIFICATIVAS E OBSERVAÇÕES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO:

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE



Número do Recibo: 182255

Data e hora da criação deste Documento: 16/05/2024 10:26:01

SIAI – ANEXO 13

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL PROCESSO DE DESPESA: 2024.03.27.0003/2024	NÚMERO DO RECIBO: 182256
--	------------------------------------

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Número do Contrato: 004/2024
Número do Recibo do Anexo 38: 409817
Período de Vigência do Contrato: 11/04/2024 à 11/04/2025
Data da Assinatura: 10/04/2024
Data da Publicação: 11/04/2024
Prazo Máximo para a Liquidação: 30 dia(s)
Prazo Máximo para o Pagamento: 30 dia(s)
Prazo Valor do Contrato (R\$): R\$ 16800,00

INFORMAÇÕES SOBRE O(S) FISCAIS DO CONTRATO:

CPF do Fiscal: 852.710.474-15
Nome do Fiscal: REGILA MARIA DE ANDRADE
Período de vigência: 07/03/2023 à 31/12/2024
Arquivo de designação: 34135_FiscalContrato.pdf

INFORMAÇÕES SOBRE A PESSOA CONTRATADA:

Nome: 53.576.972 MARIA ANAILDE DA SILVA
CPF/CNPJ: 53.576.972/0001-95

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CONTRATO:

Nome do Arquivo Anexado: CONTRATO__004.pdf
Código Validador do Arquivo: B84F1612D5467223CD22F4565C87CA7C

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Data e hora de envio: 16/05/2024 10:29:00
Remessa enviada por: ALAN CAMPOS ALVES (092.457.544-13)

JUSTIFICATIVAS E OBSERVAÇÕES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO:

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet



Número do Recibo: 182256

Data e hora da criação deste Documento: 16/05/2024 10:28:39